

**CONTRATO DAF Nº 002/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E MELLO,  
PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**

A **AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A.**, sociedade de economia mista, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.057/0001-11, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente, neste Contrato denominada **GOIASGÁS**, e o escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, com base no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços técnico-jurídico especializados consistente na assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **DO PREÇO**

**2.1** Como contrapartida à execução dos serviços referentes ao objeto do presente Contrato, a GOIASGÁS deve pagar ao **CONTRATADO** por horas trabalhadas (time sheet) o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), podendo ser pago no máximo 102 (cento e duas) horas de trabalho, gerando uma estimativa máxima de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

**2.2** No(s) preço(s) referido(s) no **item 2.1** estão computadas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo-se todos os tributos e tudo o mais necessário à execução dos serviços ora contratados, inclusive todos os impostos.

**2.3** Não estão incluídos nos preços as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como passagens aéreas e hospedagem para as reuniões, photocópias, deslocamentos etc, as quais devem ser arcadas pela GOIASGÁS previamente ou através de prestação de contas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **DOS PRAZOS**

**3.1** O prazo de execução e vigência dos serviços objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

## CLÁUSULA QUARTA

### **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da GOIASGÁS, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.1.1** O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **GOIASGÁS** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **GOIASGÁS**.
- 4.1.2** As partes contratantes não são responsáveis pela não execução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 4.1.3** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 4.1.4** A comunicação de que trata o **item 4.1.3** deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.1.5** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**4.1.6** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**4.1.7** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **GOIASGÁS** – aglmacedo@gmail.com

E-mail **CONTRATADO** - infraestrutura@mellopimentel.com.br

**4.1.8** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

## CLÁUSULA QUINTA

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **5.1** São obrigações do **CONTRATADO**:

- a)** Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e *know-how* próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b)** Refazer, sem ônus para a **GOIASGÁS** e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado em desacordo com o disposto no Contrato, seus

Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;

- c) Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da **GOIASGÁS**, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- d) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **GOIASGÁS**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização das mesmas, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a **GOIASGÁS** por quaisquer perdas e danos incorridos;
- e) Prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;
- f) Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- g) Informar de imediato à **GOIASGÁS** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à **GOIASGÁS** todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aquelas referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela **GOIASGÁS** relativas ao escopo contratado;
- h) Comparecer às reuniões solicitadas previamente por escrito pela **GOIASGÁS**.
- i) Isentar e manter a **GOIASGÁS**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indenes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas legais e de auditoria, e de qualquer outra

despesa incorridas pelo **CONTRATADO**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito deste Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da **GOIASGÁS**, tanto por parte do **CONTRATADO** como seus empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes.

- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas em face da **GOIASGÁS** pelos empregados do **CONTRATADO**, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à **GOIASGÁS** o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva.
- k) Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- l) Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;
- m) Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES DA GOIASGÁS

#### 6.1 São obrigações da **GOIASGÁS**:

- a) Disponibilizar todas as informações técnicas e documentos necessários para elaboração dos projetos e para os seus respectivos planejamentos;
- b) Analisar/liberar os documentos técnicos do **CONTRATADO**, dentro dos prazos estipulados no Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O documento de cobrança será emitido, mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços.

7.2 O CNPJ do documento de cobrança, referente à prestação de serviço, deverá ser o mesmo do **CONTRATADO** ou de outro estabelecimento do **CONTRATADO**, situado no mesmo município.

7.3 O documento de cobrança poderá ser, conforme o caso:

- a) Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura.

7.3.1 Em qualquer caso, o documento de cobrança deve ser acompanhado do documento comprobatório da realização do evento.

7.4 O documento de cobrança e os documentos correlatos deverão ser enviados por e-mail para [viviane@giasiag.com.br](mailto:viviane@giasiag.com.br).

**7.5** Na hipótese do documento de cobrança apresentar irregularidades em quaisquer de seus itens, a **GOIASGÁS** se reserva no direito de devolvê-lo ou efetuar somente o pagamento dos itens corretos. Em qualquer dos casos, a **GOIASGÁS** só efetuará o pagamento da parte restante com 10 (dez) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela **GOIASGÁS**.

**7.5.1** Caso a **GOIASGÁS** seja penalizada por motivos imputáveis ao **CONTRATADO**, pela emissão equivocada ou indevida de Notas Fiscais, os respectivos valores serão descontados dos faturamentos do **CONTRATADO**.

**7.6** O **CONTRATADO** deverá diligenciar para obter, quando lhes couber, perante quaisquer autoridades, o reconhecimento das isenções, reduções e benefícios fiscais que a **GOIASGÁS** ou, o **CONTRATADO** ou seus subcontratados tenham ou venham a ter direito, direta ou indiretamente, em razão do Contrato ou de seu objeto. O **CONTRATADO** ficará responsável por qualquer ação ou omissão a que ela ou seus subcontratados derem causa e que resultem em pagamento desconforme com as isenções, reduções e benefícios fiscais aqui referidos, desde que tais isenções, reduções e benefícios fiscais resultem de legislação tributária aplicável ao Contrato ou concessionária de serviços públicos de energia ou, ainda, resultem de leis, normas, regulamentos e decisões específicas para a **GOIASGÁS**, neste caso subordinado a que a **GOIASGÁS** tenha cientificado o **CONTRATADO** da existência de tais isenções, reduções e benefícios fiscais, e sua base jurídica.

**7.7** A **GOIASGÁS** se reserva o direito de devolver a cobrança, aceitando-a apenas após atendidas as exigências estabelecidas no Contrato. O prazo de vencimento da cobrança será contado a partir da nova data de apresentação.

**7.7.1** O CNPJ da conta bancária deverá ser o mesmo do **CONTRATADO**.

**7.8** A **GOIASGÁS** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos através de cobrança bancária, exceto dos documentos de pagamento enviados pelo **CONTRATADO**, inclusive os boletos bancários inerentes ao objeto deste contrato.

- 7.9** Será do **CONTRATADO** a responsabilidade por restituição ou compensação de qualquer valor retido ou recolhido pela **GOIASGÁS** com base em informações fornecidas pelo **CONTRATADO** de forma incompleta, inexata ou incorreta.
- 7.10** É permitido à **GOIASGÁS** descontar dos créditos do **CONTRATADO** qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa, independente da vinculação contratual que o mesmo tenha sido constituído.
- 7.11** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **GOIASGÁS**, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die*, do IPCA do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento. Caso o atraso seja verificado dentro de um mesmo mês, para efeitos da aplicação da atualização monetária referida anteriormente, será considerada a variação *pro rata die* do mês anterior ao do pagamento, inclusive seus valores negativos.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### **ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

**8.1** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

**8.1.1** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos; e
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **GOIASGÁS**, salvo se o fiscal técnico do

contrato apontar

justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

**8.1.2** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar, cumulativamente, o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira do **CONTRATADO** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**8.1.3** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo da **GOIASGÁS**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **GOIASGÁS**;

- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira da **GOIASGÁS**.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **GOIASGÁS**.

**9.1.1** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social do **CONTRATADO**;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados; e
- f) Renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **RESCISÃO**

**10.1** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato.

**10.2** O Contrato pode ser rescindido pela **GOIASGÁS** nos casos em que o **CONTRATADO** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da **GOIASGÁS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **GOIASGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 143 e seguintes do Regulamento.

**11.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante da ocorrência dos dos atos previstos os seguintes comportamentos do **CONTRATADO**:

I - admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com a **GOIASGÁS**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

II - haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

III - ensejar a sua contratação pela **GOIASGÁS**, no prazo de vigência da suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

IV - incorrer em inexecução de contrato;

V - fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c) entregando bem diverso do contratado;

- d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

VI - cometer fraude fiscal.

**11.1.2** O **CONTRATADO**, para além da hipótese prevista no presente Contrato, estará sujeito à multa:

- a) De mora, por dia de atraso, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada serviço não executado, limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) De mora, por dia de atraso, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto de cada serviço para cada dia de atraso, até o 15º (décimo

quinto) dia corrido de atraso. A partir do 16º (décimo sexto) dia corrido de atraso, a multa moratória passará a ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

- b.1)** A multa será calculada por evento e contada a partir da data prevista para a realização daquele evento.
- b.2)** Caso o **CONTRATADO** compense o atraso nas etapas intermediárias e cumpra o prazo final, de forma a obter a homologação do benefício fiscal no prazo requerido pela **GOIASGÁS**, esta poderá não efetivar a cobrança da multa.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Por subcontratar os serviços objeto deste Contrato, de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura;

**11.1.3** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 10.1** do presente Contrato.

**11.1.4** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo **CONTRATADO**, a **GOIASGÁS** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

**11.1.5** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a **GOIASGÁS** e o **CONTRATADO**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**12.1** Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da **GOIASGÁS**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à **GOIASGÁS**, informando todos os pormenores da intenção do **CONTRATADO**, reservando-se, à **GOIASGÁS**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Visando a equidade de gênero, fica explicitado, neste instrumento contratual, que os termos porventura utilizados, como agente de licitação, empregado e outros, que estejam

referidos pelo termo genérico representativo

do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.

- 13.2** Fica terminantemente proibida a DAÇÃO do presente Contrato como garantia de qualquer transação do **CONTRATADO**.
- 13.3** O **CONTRATADO** deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, e respeitar o Código de Ética da GOIASGÁS.
- 13.4** Comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas neste Contrato, serão efetuadas através de correspondências físicas ou eletrônicas.
- 13.5** A **GOIASGÁS** se reserva o direito de efetuar diligências, a qualquer tempo, nas dependências do **CONTRATADO**, visando garantir a observância das condições ofertadas em sua proposta.
- 13.6** As contratantes elegem o Foro da cidade de Goiânia, estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 13.7** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia, 04 de abril de 2022.

ANDRE GUSTAVO LINS Assinado de forma digital  
DE por ANDRE GUSTAVO LINS

JOSE ROBERTO

Assinado de forma digital por JOSE

ROBERTO VOLPI 83046054734

Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS  
CNPJ: 04.583.057/0001-11

**Marcus Mello** Assinado de forma  
digital por Marcus Mello

Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia  
CNPJ: 17.375.812/0001-14



administrativa da Câmara Municipal de Alexânia, situada na Avenida JK, Quadra 152, S/N, CEP: 72930-000, Alexânia/GO.

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados para consulta e download no sítio eletrônico: <https://alexania.go.leg.br/>, no menu acesso rápido, botão LICITAÇÃO ou cópias na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO., situada na Avenida JK, Quadra 152, SN, CEP: 72.930-000, Processo Administrativo nº. 000076/2022. Alexânia/GO., 20 de março de 2022. **Fernanda Lemes de Souza** Presidente da CPL

Protocolo 298087

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO.** Encontram-se no 2o.Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ALEX SANTANA CRUZ OLIVEIRA - CPF: 607.441.111-53; ANDRE LUIS FERREIRA DA ROSA - CPF: 778.201.931-15; ANDRE LUIS FERREIRA DA ROSA - CPF: 778.201.931-15; BANCO PAN SA - CNPJ: 59.285.411/0001-13; BANCO PAN SA - CNPJ: 59.285.411/0001-13; CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES - CPF: 766.886.748-15; CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES - CPF: 766.886.748-15; CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES - CPF: 766.886.748-15; CIASP CÍRCULO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - CNPJ: 05.055.886/0001-94; CONCEITU SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (COLEGIO - CNPJ: 06.187.233/0001-21; HIGOR CARVALHO COSTA - CPF: 009.860.761-80; JOSELENE MARIA SERGIA BASTOS - CPF: 419.152.591-34; LEVE MAIS MINI MERCADO EIRELI - CNPJ: 32.810.596/0001-81; MISAE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 233.309.021-91; SAMARA MENDES RIBEIRO ARRUDA (SANCHES PLANEJA - CNPJ: 32.714.812/0001-95; VIVIANE HEN ARANTES PUPAK (VIVI PUPAK FOTOGRA - CPF: 333.461.968-01; WESNEY LOPES DOS SANTOS - CPF: 898.627.241-53. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 20 de abril de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

Protocolo 298211

Publicação:

Cond Resid Fazenducha II SPE LTDA, CNPJ: 39.847.300/0001-46, torna público que requereu da AMMA, Licença Ambiental Previa, processo 31567/2020, Rua dos Bambuzais Qd 04 Lt 14/15, Sítios Vale das Brisas, Senador Canedo-GO.

Protocolo 298108

### GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

CNPJ/ME nº 02.773.950/0001-84 - NIRE 522.007.648.05

### Edital de Convocação da Reunião Ordinária de Sócios

Ficam os senhores sócios da **Goiasa Goiatuba Álcool Ltda.** ("Sociedade") convocados para a Reunião Ordinária de Sócios, na forma do art. 1.078 do Código Civil, a realizar-se de modo exclusivamente digital, no dia 26 de abril de 2022, em primeira convocação às 10h00 e em segunda convocação às 10h30, por meio de plataforma de videoconferência, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, Edifício Eldorado Business Tower, nº 8501, 32º e 33º andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para: (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e (iii) Informar aos Sócios o valor da remuneração dos administradores, conforme parâmetros fixados na Reunião Ordinária de Sócios de 22/07/2021. A íntegra dos

documentos foi encaminhada aos Sócios por e-mail em 24 de março de 2022. **Instruções Gerais:** a) Para participação na Reunião, os representantes legais ou procuradores dos sócios deverão apresentar à Sociedade, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o documento de identidade com foto e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como, no caso de representação por procurador, o instrumento de mandato realizado há menos de 1 (um) ano com reconhecimento da firma do outorgante, mediante envio de e-mail ao endereço secretaria@construcap.com.br. b) A Sociedade informa que, nos termos da IN DREI nº 81/2020, e a fim de viabilizar a realização da Reunião de modo exclusivamente digital, divulgará aos sócios o link de acesso à plataforma de videoconferência e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 16h00min do dia anterior ao da realização da reunião. A participação na reunião, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, também assegurará: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da reunião; (ii) o registro da presença dos sócios e dos respectivos votos; (iii) a preservação do direito de participação a distância do sócio durante toda a reunião; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do sócio, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a reunião; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos sócios; (vii) a gravação integral da reunião; e (viii) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da reunião e pessoas cuja participação seja obrigatória. São Paulo, 15 de abril de 2022. **Júlio Capobianco - Diretor Presidente.**

Protocolo 297422

**MENDONÇA AMBIENTAL** (64) 3054-1777 torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde a Renovação da Licença de Instalação e Ampliação referente à **LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS**, portador do CPF sob o nº 210.643.776-53, para instalação da Fábrica de Ração que será apoio da atividade de suinocultura - sistema vertical terminador 03 núcleos na Fazenda Paraíso do Rio Preto e Fortaleza, Água Limpa, Zona Rural, Município de Rio Verde/GO.

Protocolo 297712

### AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato nº 002/2022 - DAF. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia. **Objeto:** Prestação de serviços técnico-jurídico especializados. Assinado em 04.04.2022, com vigência de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 49.980,00. **Assinaturas das partes:** Pela **GOIASGÁS:** Diretor Administrativo Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, e Diretor Técnico Comercial, Jose Roberto Volpi, e pela **Mello Pimentel:** Sócio Administrador, Marcus Mello. Goiânia, 19 de abril de 2022.

Protocolo 298014

A Anicuns S/A Álcool e Derivados em Recuperação Judicial, CNPJ nº 02.783.009/0001-41, torna pública que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, através do Processo: 3044/2016 a Licença Corretiva para aumento da capacidade de produção Etanol, Nº 102/2022 com validade até 06/04/2027, para atividade de Usina de Álcool e Açúcar e Cogeração de Energia, localizado na Fazenda Lages, Zona Rural, no município de Anicuns -GO.

Protocolo 298034

**AVISO DE SELEÇÃO DE PESSOAL N°003/2022.** O Instituto Sócrates Guanaes - ISG torna público que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, com vistas a contratar e a promover o Cadastro de Reserva para os cargos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE GESTÃO DE PESSOAS, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FATURISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO DE TI, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, para

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -**  
**GOIASGÁS, REALIZADA EM 01.04.2022, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 01 do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, realizou-se a reunião da Diretoria Executiva da Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS, por videoconferência, via plataforma Zoom.
2. **QUORUM:** Presença do Diretor Administrativo Financeiro, do Diretor Técnico Comercial e da Secretaria da Reunião.
3. **MESA:** **Diretor Administrativo Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo;  
**Diretor Técnico Comercial:** Jose Roberto Volpi; e  
**Secretaria da Reunião:** Joyce Lara Martins de Sousa Pereira (Secretária Geral).
4. **ORDEM DO DIA:**

4.1 Autorização para assinatura do **Contrato nº 002/2022 - DAF**, com a empresa **Mello, Pimentel, Blanc e Franca Advocacia**, referente à prestação dos serviços técnico-jurídico especializados.

**5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:**

5.1 A Diretoria Executiva da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS autoriza a assinatura do Contrato nº 002/2022 - DAF, com a empresa Mello, Pimentel, Blanc e Franca Advocacia, referente à prestação dos serviços técnico-jurídico especializados consistente na

assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural.

O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser pago por horas trabalhadas (*time sheet*) o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), podendo ser pago no máximo 102 (cento e duas) horas de trabalho, gerando uma estimativa máxima de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar, os diretores encerraram a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Goiânia, 01 de abril de 2022.

ANDRE GUSTAVO  
LINS DE  
 Assinado de forma  
digital por ANDRE

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo Financeiro

JOSE ROBERTO  
 Assinado de forma  
digital por JOSE

**Jose Roberto Volpi**  
Diretor Técnico Comercial

JOYCE LARA  
MARTINS DE  
SOUSA  
 Assinado de forma  
digital por JOYCE  
LARA MARTINS DE  
SOUSA

**Joyce Lara Martins de Sousa Pereira**  
Secretária da Reunião

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****DATA:** 01/04/2022**SETOR:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**CUSTO MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)****DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

- **ARTIGO 29, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016** (A lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).
- **ARTIGO 1º, § 2º E ARTIGO 122** (Regulamento interno de licitações e contratos da Agência Goiana de Gás Canalizado S/A)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA CONSULTIVA E CONTRATUAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, REGULATÓRIO E EMPRESARIAL, COM FOCO NO SETOR DE GÁS NATURAL.

**RECURSOS:** PRÓPRIOS**NATUREZA (INVEST/CUSTEIO):** CUSTEIO**AUTORIZAÇÃO:** DIRETORIA EXECUTIVA

ANDRE GUSTAVO LINS  Assinado de forma digital por ANDRE  
DF

André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSE ROBERTO  Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO

Jose Roberto Volpi  
Diretor Técnico Comercial

**PROCESSO DAF Nº 02/2022**

**Ref.:** Contratação de empresa de prestação de serviços técnico-jurídicos especializados

**DESPACHO CEL**

Trata-se de solicitação da Diretoria Administrativa Financeira, através do Processo DAF nº 02/2022, no qual solicita a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, consistente na assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas do direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural.

Considerando a expertise e os excelentes serviços prestados pela Mello Pimentel Blanc e França Advocacia foi solicitada proposta para a prestação dos serviços no dia 18/02/2022, conforme condições estabelecidas no Termo de referência nº 001/2022, acompanhada de currículo e atestados de capacidade técnica.

Em paralelo, foram realizadas consultas nas tabelas de honorários disponíveis nos sites da OAB dos estados de Goiás, São Paulo e Distrito Federal referente ao piso para a prestação dos serviços advocatícios de natureza ordinária, e um levantamento, com duas Companhias de gás natural, do valor pago aos advogados com expertise no setor de gás natural, por hora trabalhada.

Após análise minuciosa, a Diretoria Executiva constatou que o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora de trabalho, ofertado pela Mello Pimentel Blanc e França Advocacia, inscrita no CNPJ nº 17.375.812/0001-14, estão adequados e compatíveis com os preços de mercado, podendo ser pago no máximo 102 (cento e duas) horas de trabalho, gerando uma estimativa máxima de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), a serem custeados conforme Orçamento da Companhia (Despesas Administrativas – 4. Serviço de Terceiros – 4.4. Assessoria Jurídica).

Sobre o tema em comento, a legislação e o Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás (RILC), preveem a contratação por Dispensa de Licitação para compras ou serviços de natureza comum, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

***Lei nº 13.303/2016:***

***Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:***

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

O caso em apreço enquadra-se na hipótese prevista neste dispositivo legal, haja vista o valor global de aquisição ser inferior ao limite estipulado na supracitada norma e RILC.

Finalmente, manifestamo-nos pela contratação direta do escritório **Mello Pimentel Blanc e França Advocacia, CNPJ nº 17.375.812/0001-14**, por Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás. Ato contínuo, remetemos o processo à Diretoria Executiva, a fim de que seja proferida decisão acerca da contratação.

Junte-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia/GO, 31 de março de 2022.

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma  
LINS DE digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE

VIVIANE Assinado de  
VIEIRA DE forma digital por  
VIVIANE VIEIRA DE

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Viviane Vieira de Souza**  
Gerente Financeira  
Membro da Comissão Especial de Licitação

JOYCE LARA Assinado de forma  
MARTINS DE digital por JOYCE  
SOUSA LARA MARTINS DE  
SOUSA

**Joyce Lara Martins de Sousa Pereira**  
Secretária Geral  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DAF Nº 002/2022**

**(ARTIGO 29, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016; E ARTIGO 1º, § 2º E ARTIGO 122 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A)**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, Administração Pública Direta, no uso de suas atribuições legais, RECONHECE, nos termos do artigo 29, caput, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 1º, § 2º e artigo 122, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás, constante dos autos do **Processo DAF nº 002/2022**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação da empresa Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados consistente na assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas do direito administrativo, regulatório e empresarial, com foco no setor de gás natural, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Goiânia/GO, 12 de março de 2022.

ANDRE GUSTAVO  
LINS DE

Assinado de forma  
digital por ANDRE

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSE ROBERTO

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO

**Jose Roberto Volpi**  
Diretor Técnico e Comercial

Goiânia/GO, 09 de março de 2022.

**PROCESSO DAF Nº 002/2022**

**Ref.:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados consistente na assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas do direito administrativo, regulatório e empresarial, com foco no setor de gás natural.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em atendimento ao Processo DAF nº 002/2022, cujo objeto é a contratação da sociedade de advogados **Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia** para prestação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria na área de direito administrativo, contratual, empresarial e regulatória, com foco no setor de gás natural, informo que o valor está disponível no Orçamento 2022 – Anexo II Despesas Administrativas – 4. Serviço de Terceiros – 4.4. Assessoria Jurídica.

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma  
LINS DE digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE

**André Gustavo Lins de Macêdo**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Agência Goiana de Gás Canalizado S/A

**PROCESSO DAF Nº 002/2022**

Goiânia/GO, 07 de março de 2022.

**Ref.:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados consistente na assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas do direito administrativo, regulatório e empresarial, com foco no setor de gás natural.

Considerando a Lei nº 13.641/2000 que autorizou o Poder Executivo a constituir a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A - GOIASGÁS, tendo como objeto social a exploração exclusiva dos serviços de gás canalizado, entendendo-se como tal a distribuição e comercialização de gás natural e de outras origens, utilizando-se para a prestação desses serviços, das vias terrestres e fluviais, além de outras atividades correlatas, necessárias para a distribuição do gás em todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria prima, petroquímica, fertilizante ou como oxiredutor siderúrgico, seja para geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos, e visando atender as diversas demandas jurídicas envolvendo a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, se faz necessária a contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito administrativo, contratual e regulatória, com foco no setor de gás natural e energia.

A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade do serviço na obtenção de respostas a consultas, elaboração de opiniões legais, participação em reuniões, estabelecimento de estratégias jurídicas, negociação, elaboração e/ou revisão de documentos correlatos desta Companhia, de acordo com a observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás.

Assim, tendo em vista a notória especialização dos advogados que integram os quadros da sociedade de advogados **Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia**, especialmente os Senhores Marcus H. Batista Mello e Leonardo Machado Dias Ramalho Luz, os quais integram os quadros da sociedade, estamos solicitando a referida contratação.

É válido destacar que a sociedade de advogados tem vasta experiência no setor de gás natural e, também na prestação de serviços jurídicos à estatais, já tendo prestado com excelência, inclusive, serviços a esta Companhia em anos anteriores.

Deste modo, segue os autos para conhecimento e autorização para prosseguimento das etapas subsequentes com a finalidade de contratar a empresa **Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia**.

ANDRE GUSTAVO LINS DE  
Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE

JOSE ROBERTO  
Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Jose Roberto Volpi**  
Diretor Técnico e Comercial

## PROCESSO DAF Nº 002/2022

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Analisando-se o preço proposto de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por hora, afigurasse-nos que o mesmo está adequado e compatível com os preços de mercado tendo em vista que é o preço por hora pago pelas GOIASGÁS em exercícios anteriores, aplicando-se apenas o IPCA de 2021 (10,06%) como também está absolutamente compatível com os valores constantes em tabelas de preços de honorários advocatícios divulgadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, tanto da Seção de Goiás, como de outros estados.

Com efeito, mesmo cuidando-se de tabelas que trazem um piso para a prestação dos serviços advocatícios de natureza ordinária e não serviços especializados como os demandados pela GOIASGÁS, é possível identificar a adequação dos preços propostos com base em tabela de honorários divulgados pelas OAB's:

- a) OAB/GO: apesar de não ter um item específico por hora intelectual ou hora de trabalho, é possível extrair da tabela de honorários da OAB/GO (<https://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/tabela-de-honorarios-2021-aprovada-em-01-1217801.pdf>) o valor da hora em questões similares, tais como (i) de R\$ 548,11 para “7.1 – Em reuniões fora do escritório (presenciais ou on-line)”, (ii) R\$ 683,99 para “7.4.1 – conciliação” e (iii) R\$ 4.098,07 ou 10% para “2. PARACERES” “2.2 – Complexos (análise de documentos e embasamento 10% jurisprudencial)”;
- b) OAB/SP: analisando-se a tabela de honorários da OAB/SP identifica-se a previsão de valor para “hora intelectual”, estimada no valor de R\$ 656,00 (<https://www.oabsp.org.br/servicos/tabelas/tabela-de-honorarios/>);
- c) OAB/DF: analisando a tabela de honorários da OAB/DF (<https://oabdf.org.br/servicos/ao-advogado/tabela-de-honorarios/>), identificamos o seguinte item “111 — HORA TÉCNICA DE TRABALHO — nos contratos em que sejam fixados honorários profissionais em função do tempo trabalhado — VM 2 URH/hora;”, sendo o URH de janeiro de 2022 de R\$ R\$ 323,97, totalizando a hora técnica de trabalho em R\$ 647,94.

Demais disso, para comprovar a compatibilidade da hora com os preços de mercado, oficiamos a Companhia de Gás do Pará e Companhia Maranhense de Gás que informaram que efetuaram a contratação de escritórios com expertise em gás natural com a hora no valor de R\$ 660,00, R\$ 780,00 e R\$ 741,48 para a hora dos sócios.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Constata-se, portanto, a compatibilidade do preço proposto pelo escritório Mello Pimentel Advocacia com os preços de mercado para a prestação dos serviços jurídicos especializados à GOIASGÁS.

ANDRE GUSTAVO LINS Assinado de forma  
DE digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE

---

André Gustavo Lins de Macedo  
Diretor Administrativo Financeiro



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

## TABELA DE HONORÁRIOS

**Tabela atualizada e alterada em maio de 2020 e referendada pelo Conselho Pleno na Sessão Ordinária realizada em 20/05/2020.**

**Permanecem inalteradas as disposições relativas aos contratos que adotaram a cláusula quota litis, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0001637-17.2016.4.01.3506.01.3506 – 1ª Vara da Subseção Judiciária de Formosa-GO.**

Esta Tabela terá seus valores anualmente atualizados automaticamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

- O advogado deve contratar, por escrito, a prestação dos serviços profissionais, fixando o valor dos honorários, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, e observando os valores mínimos constantes na Tabela de Honorários, conforme disposição do art. 29 do Código de Ética e Disciplina da OAB;
- A forma e as condições de pagamento das custas e encargos, judiciais e extrajudiciais, deverão integrar o contrato;
- O artigo 49 do Código de Ética e Disciplina estabelece que os honorários profissionais devem ser fixados com moderação, atendidos os elementos seguintes:
  - a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
  - b) o trabalho e o tempo necessários;
  - c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos, ou de se desair com outros clientes ou terceiros;
  - d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
  - e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;
  - f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;
  - g) a competência e o renome do profissional;
  - h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.
- Todas as despesas, judiciais ou extrajudiciais, bem como de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares deverão ser suportadas pelo cliente, ao qual deverá o advogado fazer prestação de contas, caso ele a antecipe;
- Os honorários da sucumbência pertencem ao advogado e não excluem os contratados;
- Nos contratos de honorários que envolvem ações previdenciárias, em trâmite ou a tramitar no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO, em se tratando de contrato quota litis, em que o pagamento é feito somente na hipótese de êxito, o limite ético de contratação é de até 30% das parcelas vencidas ou atrasadas (sub judice – processo nº 0001637-17.2016.4.01.3506.4.01.3506 – 1ª Vara da Subseção Judiciária de Formosa).



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

## TABELA DE HONORÁRIOS

**Tabela atualizada e alterada em maio de 2020 e referendada pelo Conselho Pleno na Sessão Ordinária realizada em 20/05/2020.**

**Permanecem inalteradas as disposições relativas aos contratos que adotaram a cláusula quota litis, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0001637-17.2016.4.01.3506.01.3506 – 1ª Vara da Subseção Judiciária de Formosa-GO.**

### 1 - ATIVIDADES AVULSAS OU EXRAJUDICIAIS

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	Valor mínimo		
<b>1 - CONSULTAS</b>			
	1.1 – Verbais no horário de expediente (das 8h às 18h, presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 325,45
	1.2 – Verbais fora do horário de expediente (após as 18h, presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 388,79
	1.3 – Verbais no domicílio do cliente		R\$ 519,26
<b>2 – PARECERES</b>			
	2.1 – Simples		R\$ 1.296,19
	2.2 – Complexos (análise de documentos e embasamento jurisprudencial)	10%	R\$ 3.886,37

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	Valor mínimo		
<b>2 – VIAGENS E DIÁRIAS NO ESTADO</b>			
	2.1 – Diária profissional - independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia (mínimo)		R\$ 772,52
<b>2.2 – DESLOCAMENTO</b>			
		1/3 do preço do litro do combustível por quilômetro rodado	
<b>3 – VIAGENS E DIÁRIAS FORA DO ESTADO</b>			
	3.1 – a diária profissional - independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia (mínimo)		R\$ 1.943,72
<b>4 – LOCOMOÇÃO:</b> as despesas com locomoção deverão ser adiantadas pelo cliente ou, quando antecipadas pelo advogado, deverão ser reembolsadas de imediato, mediante comprovação.			



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

	<b>5 – OBSERVAÇÃO:</b> As diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são independentes dos honorários profissionais pelos serviços prestados, devendo ser antecipadas pelo constituinte, no equivalente mínimo de duas diárias.		
--	---	--	--

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>6 – DILIGÊNCIAS AVULSAS -ACOMPANHAMENTO DE CLIENTES:</b>		
	6.1 – Em reuniões fora do escritório (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 519,79
	6.2 – A órgão administrativo		R\$ 519,79
	6.3 – A cartório judicial		R\$ 519,79
	6.4 – A audiência judicial (presenciais ou <i>on-line</i> )		
	6.4.1 – conciliação - a hora (acresce R\$ 150,00 por hora excedente à primeira)		R\$ 648,66
	6.4.2 instrução e julgamento – a hora (acresce R\$ 200,00 por hora excedente à primeira)		R\$ 1.037,39
	6.5 – A repartição policial		R\$ 1.166,25
	6.6 – Em exames periciais		R\$ 1.166,25
<b>7 – CORRESPONDÊNCIA</b>			
	7.1 – fotocópias/digitalização - até 100 folhas		R\$ 131,06
	7.2 – fotocópias/digitalização - acima de 100 folhas		Acresce R\$ 0,20 por folha
	7.3 – Protocolo (por ato)		R\$ 131,06
	7.4 – Audiência (presenciais ou <i>on-line</i> )		
	7.4.1 – conciliação - a hora (acresce R\$ 75,00 por hora excedente à primeira)		R\$ 325,45
	7.4.2 instrução e julgamento – a hora (acresce R\$ 100,00 por hora excedente à primeira)		R\$ 518,88

TABELA – IV	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>8 – REQUERIMENTOS E PETIÇÕES AVULSAS</b>		
	8.1 – No âmbito judicial		R\$ 907,45
	8.2 – No âmbito administrativo		R\$ 907,45
	8.3 – no âmbito policial		R\$ 907,45

TABELA V	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>9 – EXAME DOS AUTOS DE PROCESSO</b>		
	9.1 – Perante órgãos administrativos		R\$ 907,45
	9.2 – Perante entidades extrajudiciais		R\$ 907,45
	9.3 – Perante autoridades policiais		R\$ 907,45
	9.4 – Perante órgão judicial		R\$ 907,45



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

TABELA VI	<b>INDICATIVO</b>	PERC. (%)	VALOR
	<b>10 – DILIGÊNCIAS DIVERSAS</b>		
	10.1 – Obtenção de cópias de documentos ou certidões em repartições públicas (independente de despesas com photocópias)		R\$ 363,75

TABELA VII	<b>INDICATIVO</b>	PERC. (%)	VALOR
	<b>11 – CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIAS NA COMARCA</b>		
	11.1 – Para citação, notificação ou interpelação		R\$ 1.037,76
	11.2 – Para exames periciais		R\$ 1.037,76
	11.3 – Para depoimento pessoal		R\$ 1.475,34
11.4 – Para inquirição de testemunhas			R\$ 1.475,34
<b>12 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIAS FORA DA COMARCA</b>		Valor do ato correspondente, Acrescido de diária ou deslocamento e respectivas despesas.	

TABELA VIII	<b>INDICATIVO</b>	PERC. (%)	VALOR
	<b>13 – ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL</b>		
	13.1 – Mediação e Conciliação		
	13.1.1 - Diligência Avulsa – ACOMPANHAMENTO DE CLIENTES		
	13.1.1.1 - Conciliação (a hora)		R\$ 327,59
	13.1.1.2 - Conciliação (hora adicional)		R\$ 81,90
	13.1.1.3- Mediação (a hora)		R\$ 382,26
	13.1.1.4 – Mediação (hora adicional)		R\$ 131,06
	13.1.1.5- Representação na Mediação	10%	R\$ 1.824,11
	13.1.2 – ATUAÇÃO COMO MEDIADOR OU MEDIADORA		
	13.1.2.1 – Mediação extrajudicial com ou sem partilha	3%	R\$ 1.824,11
	13.1.2.2- Sessão/ Encontro de Mediação (a hora)		R\$ 371,24
	13.1.2.3 Sessão/ Encontro de Mediação (hora adicional)		R\$ 131,06



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

	<b>13.2 ARBITRAGEM</b>		
	<b>13.2.1 DILIGÊNCIA AVULSA – ACOMPANHAMENTO DE CLIENTES</b>		
	13.2.1.2 Representação em demanda arbitral	10%	R\$ 1.824,11
	<b>13.2.2- ATUAÇÃO COMO ÁRBITRO OU ÁBITRA</b>		
	13.2.2.1 – Atuação como árbitro ou árbitra	3%	R\$ 764,95
	13.3 - Acordo Extrajudicial	10%	R\$ 1.943,72

TABELA IX	<b>INDICATIVO</b>	PERC. (%)	VALOR
	<b>14 – TRÂNSITO</b>		
	14.1 – Defesa de multa e auto de infração	30%	R\$ 648,87
	14.2 – Ação judicial	30%	R\$ 1.296,13

TABELA X	<b>INDICATIVO</b>	PERC. (%)	VALOR
	<b>15 – ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, DISTRATOS, MINUTAS E AFINS</b>		
	15.1 – Sociedade Limitada (sobre o valor do capital)	2%	R\$ 3.238,78
	15.2 – Sociedade Anônima (sobre o valor do capital)	2%	R\$ 3.886,26
	15.3 – Sociedade Simples	2%	R\$ 2.591,20
	15.4 – Arquivamento dos contratos elencados acima.		R\$ 1.296,13
	15.5 – operações societária	5%	R\$ 6.476,50
	15.6 – Locação residencial	10%	R\$ 1.037,76
	15.7 – Locação Comercial	10%	R\$ 1.269,92
	15.8 – De Comodato Residencial		R\$ 1.037,76
	15.9 – De Comodato para outros fins		R\$ 1.037,76
	15.10 – De arrendamento e Parceria com hipoteca	3%	R\$ 3.238,79
	15.11 - De arrendamento e Parceria sem hipoteca	3%	R\$ 1.943,72
	15.12 – De compra e venda coisa móvel	3%	R\$ 1.037,76
	15.13 – De compra e venda coisa imóvel	3%	R\$ 1.943,72
	15.14 – De promessa de compra e venda coisa móvel	3%	R\$ 1.037,76
	15.15 – De promessa de compra e venda coisa imóvel	3%	R\$ 1.943,72
	15.15.1 – Com reserva de domínio	3%	R\$ 3.240,07
	15.15.2 – Com alienação com garantia fiduciária	3%	R\$ 3.240,07
	15.16 – De fiança		R\$ 1.166,15
	15.17 – De fundação/Associação	3%	R\$ 2.851,17
	15.18 – De cessão ou sub-rogação		R\$ 1.166,15
	15.19 – Minuta de Hipoteca		R\$ 1.943,72
	15.20 – Minuta de Escritura sem assistência ao ato		R\$ 1.166,15
	15.20 - Minuta de Escritura com assistência ao ato	3%	R\$ 1.813,95
	15.21 – Minuta e assistência em testamento	2%	R\$ 1.943,72
	15.22 – Outros Contratos	2%	R\$ 1.166,15



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

TABELA XI	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>16 – CONDOMÍNIOS</b>			
	16.1 – Elaboração Convenção ou Regimento Interno		R\$ 3.886,26
	16.2 – Alteração Convenção ou Regimento Interno		R\$ 2.591,20
	16.3 – Contratos Condominiais		R\$ 2.591,20
	16.4 – Representação em Assembleias		R\$ 777,57
	16.5 – Elaboração de Estatutos		R\$ 3.886,26
	16.6 – Minuta de Incorporação		R\$ 3.886,26

TABELA XII	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>17 – ASSESSORIA JURÍDICA (ADVOCACIA DE PARTIDO)</b>			
<b>17.1 – SEM VINCULO EMPREGATÍCIO:</b>			
	17.1.1 – em caráter meramente consultivo		R\$ 1.943,72
	17.1.2 – com assistência total		R\$ 3.627,89
<b>17.2 – COM VINCULO EMPREGATÍCIO:</b>			
	17.2.1 – jornada de quatro horas diárias		R\$ 2.851,17
	17.2.2 – jornada de oito horas diárias		R\$ 5.829,13

## 2 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>1 – SINDICÂNCIA OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO</b>			
	1.1 – Acompanhamento e Defesa	10%	R\$ 2.332,83
<b>2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
	2.1 – Recurso	10%	R\$ 3.886,26

## 3 – MATÉRIA DE JUIZADOS ESPECIAIS

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>1 – ATUAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU</b>			
	1.1 – Inicial ou Contestação, sem recurso	20%	R\$ 1.813,95
	1.2 - Inicial ou Contestação, com recurso	20%	R\$ 2.591,20
<b>2 – ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU</b>			
	2.1 – Recurso em qualquer processo	10%	R\$ 1.296,13



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

	2.2 – Sustentação oral em recurso inominado (presenciais ou on-line)	10%	R\$ 1.070,39
--	--	-----	--------------

#### 4 – MATÉRIA DE ADVOCACIA AMBIENTAL

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – NA ÁREA ADMINISTRATIVA</b>		
	1.1 – Defesa de Auto de Infração	10%	R\$ 3.886,37
	1.2 – Manifestações em Geral	10%	R\$ 3.886,37

#### 5 - MATÉRIA DE ADVOCACIA ELEITORAL

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – PROCESSOS ELEITORAIS</b>		
	1.1 – Representação Eleitoral, Ação de Investigação Judicial Eleitoral, Ação de Impugnação de Mandato		R\$ 7.927,76
	Eletivo ou Ação de Impugnação de Registro de Candidatura		
	1.2 - Ação Cautelar Eleitoral antecedente		R\$ 6.631,58
	1.3 - Mandado de Segurança		R\$ 6.631,58
	1.4 - Habeas Corpus		R\$ 6.631,58
	1.5 – Defesa Perante o Juízo Eleitoral		R\$ 7.927,76
	1.6 – Defesa Perante ao TRE		R\$ 13.133,16
	1.7 – Defesa Perante ao TSE		R\$ 19.699,21
	1.8 – Prestação de Contas		R\$ 7.927,76

#### 6 – MATÉRIA DE ADVOCACIA CÍVEL

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – MEDIDAS CAUTELARES</b>		
	1.1 – Notificação, interpelação e protesto		R\$ 1.943,72
	1.2 – Antecedentes	5%	R\$ 1.943,72
	1.3 – Se formulado pedido principal	10%	R\$ 1.296,19

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>2 – MANDADO DE SEGURANÇA</b>		
	2.1 – Sem valor declarado		R\$ 3.240,07
	2.2 – Com valor declarado	10%	R\$ 3.497,59
	2.3 – Acréscimo por litisconsorte		R\$ 1.296,19



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	3 – EXECUÇÃO		

	3.1 – Execução de título extrajudicial	10%	R\$ 2.591,31
	3.1 – Cumprimento de sentença	10%	R\$ 2.591,31

TABELA IV	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	4 – DEFESA AO EXECUTADO		
	4.1 – Embargos à execução	10%	R\$ 1.943,72
	4.2 – Exceção de pré-executividade	10%	R\$ 1.659,89

TABELA V	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	5 - AÇÕES FUNDADAS EM DIREITO REAL		
	5.1 – Divisão ou Demarcação	10%	R\$ 7.771,57
	5.2 – Cumuladas	10%	R\$ 9.326,60
	5.3 – Usucapião	10%	R\$ 8.419,26
	5.4 – Desapropriação	10%	R\$ 8.419,26
	5.5 – Reivindicatória	10%	R\$ 8.419,26
	5.6 – Ações Petitórias	10%	R\$ 5.181,44
	5.7 – Ação Declaratória Autônoma	10%	R\$ 3.240,07
	5.8 – Registros de Torrens sem oposição	5%	R\$ 3.316,56
	5.9 – Registros de Torrens com oposição	10%	R\$ 6.619,54
	5.10 – Especialização de Hipoteca Legal		R\$ 1.684,92

TABELA VI	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	6 – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS		
	6.1 Consignação em pagamento	10%	R\$ 2.591,31
	6.2 Ação Monitória	10%	R\$ 2.591,31
	6.3 – Alienação Judicial	10%	R\$ 2.202,52
	6.4 – Ação de exigir contas – cada fase		R\$ 1.943,72
	6.5 – Homologação do penhor legal	10%	R\$ 1.943,72
	6.6 – Oposição	10%	R\$ 1.943,72
	6.7 – Regulação de avaria grossa	10%	R\$ 1.659,89
	6.8 – Restauração dos autos	10%	R\$ 1.659,89
	6.9 – Intervenção de Terceiros ( assistência, denuncia à lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e amicus curiae)	10%	R\$ 1.943,72
	<b>AÇÕES COLETIVAS</b>		



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

7.1 Ação Popular	10%	R\$ 3.886,37
7.2 Ação civil pública	10%	R\$ 3.886,37
7.3 Mandado de segurança coletivo	10%	R\$ 3.886,37

## 6.1 - MATERIA DE LOCAÇÃO

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>7 – AÇÕES DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO</b>		
	8.1 – com purgação de mora, sobre o valor da locação anual (autor)	10%	R\$ 1.943,72
	8.2 – sem purgação de mora e contestada, sobre o valor da locação anual (autor)	10%	R\$ 1.943,72
	8.3 – com purgação de mora, sobre o valor da locação anual (réu)	5%	R\$ 1.101,96
	8.4 – sem purgação de mora, sobre o valor da locação anual (autor)	10%	R\$ 1.943,72

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>9 – AÇÕES DE DESPEJO POR OUTRAS INFRAÇÕES</b>		
	9.1 – Pelo autor, sobre o valor da causa	10%	R\$ 3.238,79
	9.2 – Pelo réu, sobre o valor da causa	10%	R\$ 2.591,31

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>10 – RENOVATÓRIA</b>		
	10.1 – Precedente, sobre a anualidade renovada	15%	R\$ 3.886,37
	10.2 – Improcedente, sem indenização, sobre o último valor anual	15%	R\$ 3.497,59
	10.3 – Improcedente, sem retomada, sobre o último valor anual	10%	R\$ 2.591,31

TABELA IV	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>11 – REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUERES</b>		
	11.1 – Sobre a diferença anual	20%	R\$ 3.238,79
<b>12 – FIANÇA</b>			
	12.1 – Extinção ou substituição, sobre o valor anual	10%	R\$ 1.943,72
<b>13 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUERES</b>			
	13.1 – Aceita, sobre o valor consignado	10%	R\$ 2.202,52
	13.2 – Contestada, sobre o valor consignado	10%	R\$ 1.943,72



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

## 6.2 – MATERIA DE FAMÍLIA

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>14 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL</b>			
	14.1 – Sem bens a serem partilhados		R\$ 3.238,79
	14.2 – Com bens a serem partilhados	10%	R\$ 4.275,16
	14.3 – Separação extrajudicial sem bens a serem partilhados		R\$ 2.591,31
	14.4 – Separação extrajudicial com bens a serem partilhados	5%	R\$ 3.238,79
<b>15 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA</b>			
	15.1 – Sem bens a serem partilhados		R\$ 3.886,37
	15.2 – Com bens a serem partilhados	10%	R\$ 5.181,44
<b>16 – RECONHECIMENTO E/OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL</b>			
	16.1 – Consensual sem bens a serem partilhados		R\$ 3.886,37
	16.2 – Consensual com bens a serem partilhados	10%	R\$ 4.534,06
	16.3 – Litigioso sem bens a serem partilhados		R\$ 3.886,37
	16.4 – Litigioso com bens a serem partilhados e/ou guarda e alimentos	10%	R\$ 5.829,13
	16.5 – Extrajudicial sem bens a serem partilhados		R\$ 2.591,31
	16.6 – Extrajudicial com bens a serem partilhados	5%	R\$ 3.238,79
<b>17 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO</b>			
	17.1 – Consensual sem bens a serem partilhados		R\$ 3.238,79
	17.2 – Consensual com bens a serem partilhados	10%	R\$ 3.401,62
	17.3 – Litigiosa sem bens a serem partilhados		R\$ 3.886,37
	17.4 – Litigiosa com bens a serem partilhados	10%	R\$ 4.534,06
	17.5 – Litigiosa com bens a serem partilhados e/ou guarda e alimentos	10%	R\$ 5.829,13

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>18 – DIVÓRCIO</b>			
	18.1 – Consensual sem bens a serem partilhados		R\$ 4.534,06
	18.2 – Consensual com bens a serem partilhados e/ou guarda e alimentos	10%	R\$ 5.336,46
	18.3 – Litigioso sem bens a serem partilhados		R\$ 5.336,46
	18.4 – Litigioso com bens a serem partilhados	10%	R\$ 8.109,00
	18.5 – Reconvenção em divórcio	10%	R\$ 8.109,00
<b>19 – DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL</b>			
	19.1 – Sem bens a serem partilhados		R\$ 2.591,31
	19.2 – Com bens a serem partilhados e/ou guarda e alimentos	5%	R\$ 3.238,79



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

	<b>20 – NULIDADE OU ANULAÇÃO DE CASAMENTO E/OU AÇÃO DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS</b>		R\$ 8.419,26
	<b>21 – RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL</b>		R\$ 2.591,31

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>23 – PATERNIDADE</b>		
	23.1 – Investigação sem cumulação		R\$ 5.829,13
	23.2 – Investigação com Petição de Herança ou alimentos	10%	R\$ 7.927,76
	23.3 – Reconhecimento de Paternidade - via administrativa		R\$ 2.022,03
	23.4 – Reconhecimento de Paternidade - via judicial		R\$ 3.316,56
	23.5 – Negatória de Paternidade		R\$ 5.829,13
	23.6 – Ação Rescisória de reconhecimento de Paternidade		R\$ 5.829,13

TABELA IV	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>24 – ALIMENTOS</b>		
	24.1 – Provisórios (requeridos em caráter antecedente ou incidente)	5%	R\$ 2.591,31
	24.2 – Ação de Alimentos	10%	R\$ 2.591,31
	24.3 – Revisão, exoneração, redução ou majoração	10%	R\$ 2.591,31
	24.4 – Ação de Oferta de Alimentos		R\$ 2.591,31
	24.5 – Execução de título extrajudicial/Cumprimento de Sentença de obrigação alimentícia	10%	R\$ 2.591,31
	24.6 – Alimentos Transitórios	5%	R\$ 2.591,31
	24.7 – Alimentos Compensatórios	5%	R\$ 2.591,31
	24.8 – <i>Habeas Corpus</i> , relaxamento de prisão ou mandado de segurança		R\$ 2.591,31
	<b>24.9 – OBSERVAÇÃO:</b> Nas ações de alimentos o valor percentual para fixação de honorários mínimos será calculado sobre a soma de 12 parcelas no valor fixado pelo judiciário. - Nos casos de redução ou exoneração de pensão o valor percentual para fixação de honorários mínimos será calculado sobre a soma de 12 parcelas no benefício financeiro alcançado por decisão judicial.		

TABELA V	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>25 – PROCEDIMENTOS DIVERSOS</b>		



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

25.1 – Tutela ou Curatela (consensuais)		R\$ 3.886,37
25.2 – Adoção por nacional		R\$ 4.275,16
25.3 – Adoção por estrangeiro		R\$ 5.829,13
25.4 – Interdição		R\$ 4.275,16
25.5 – Ação de Guarda litígiosa		R\$ 4.922,64
25.6 – Homologação de Guarda		R\$ 2.591,31
25.7 – Regulamentação de visitas		R\$ 4.534,06
25.8 – Emancipação		R\$ 2.591,31
25.9 – Suprimento de consentimento		R\$ 3.035,73
25.10 – Busca e apreensão de menores		R\$ 3.368,99
25.11 – Destituição de pátrio poder		R\$ 2.980,09
25.12 – Venda judicial de bens de menores		R\$ 2.980,09
25.13 – Retificação de registro cível		R\$ 1.943,72
25.14 – Ação de Investigação de Atos de Alienação		R\$ 4.534,06
Parental		
25.15 – Separação de Corpos requerida em caráter antecedente		R\$ 2.591,31
25.16 – Sequestro de Bens requerida em caráter antecedente		R\$ 3.886,37
25.17 – Ação de Alteração de Guarda		R\$ 4.534,06
25.18 – Ação de Declaratória de Danos Morais por Abandono Afetivo e outros decorrentes das relações de afeto		R\$ 3.238,79
25.19 – Autorização Judicial para Viagens de Menor		R\$ 2.591,31
25.20 – Ação de Suprimento de Outorga		R\$ 3.886,37

TABELA VI	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>26 – MEDIAÇÃO</b>		
	26.1 – Mediação Extrajudicial sem partilha		R\$ 2.366,10
	26.2 – Mediação Extrajudicial com partilha	2%	R\$ 1.943,72

### 6.3 – MATÉRIA DE SUCESSÕES

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>27 – INVENTÁRIO, ARROLAMENTO E SOBREPARTILHA JUDICIAL</b>		
	27.1 – Sem litígio, sobre o monte mor ou quinhão de cada herdeiro e/ou meeira	6%	R\$ 4.533,87
	27.2 – Com litígio, sobre o monte mor ou quinhão de cada herdeiro e/ou meeira	10%	R\$ 5.181,44
	27.3 – Inventário Negativo		R\$ 3.238,79
	27.4 – Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial	6%	R\$ 3.238,79
	27.5 – Reserva de bens requerida em caráter antecedente	10%	R\$ 3.238,79
	27.6 – Remoção De Inventariante		R\$ 5.181,44



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
 "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

27.7 – Ação De Colação	10%	R\$ 3.886,37
27.8 – Ação De Doação Inoficiosa	10%	R\$ 3.886,37
27.9 – Abertura De Testamento		R\$ 3.886,37
27.10 – Ação De Nulidade De Testamento	10%	R\$ 7.771,57
27.11 – Ação Anulatória De Testamento	10%	R\$ 7.771,57
27.12 – Ação De Nulidade De Partilha	10%	R\$ 7.771,57
27.13 – Ação De Habilitação De Herdeiros (Sobre o valor habilitado)	10%	R\$ 3.238,79
27.14 – Ação De Habilitação De Crédito	10%	R\$ 3.238,79
27.15 – Ação Declaratória De Indignidade	10%	R\$ 3.238,79
27.16 – Ação Declaratória De Deserdação	10%	R\$ 4.534,06
27.17 – Retificação De Partilha	10%	R\$ 4.534,06
27.18 – Ação De Sonegados	10%	R\$ 5.181,44
27.19 – Ação de petição de herança	10%	R\$ 3.886,37

## 7 – MATÉRIA DE ADVOCACIA EMPRESARIAL

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>1 – FALÊNCIA</b>			
1.1 – Requerida pelo credor, sobre o valor do crédito	10%	R\$ 4.367,91	
1.2 – Requerida pelo Devedor, sobre o valor do passivo	3%	R\$ 6.551,82	
<b>2 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL</b>			
2.1 – Pedido e acompanhamento de recuperação judicial sobre o valor do passivo.	5%	R\$ 6.770,07	
2.2 – Elaboração e pedido de homologação de recuperação a, sobre o valor do passivo	5%	R\$ 6.770,07	
<b>3 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS</b>			
3.1 – Não impugnados, sobre o valor habilitado	10%	R\$ 3.003,09	
3.2 – Impugnados, sobre o valor habilitado	15%	R\$ 3.494,16	
3.3 – Pedido de Restituição e Afins	10%	R\$ 3.494,16	
<b>4 – AÇÃO REVOCATÓRIA</b>			
	5%	R\$ 3.494,16	

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>5 – SOCIETÁRIO</b>			
5.1 – Dissolução parcial ou total de sociedades	5%	R\$ 4.367,91	
5.2 – Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica (pedido de defesa)	5%	R\$ 4.367,91	
5.3 – Dissolução e liquidação de sociedades			
5.3.1 – Sobre rateio recebido	10%	R\$ 6.770,07	
5.3.2 – Sobre o valor do passivo (Não inclui defesa criminal)	2%	R\$ 6.770,07	
5.4 – Nulidade de Assembleia ou reunião de sócios	5%	R\$ 3.494,16	



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

	5.5 – Ação de Responsabilidade de Administrador Societário		R\$ 4.367,91
--	--	--	--------------

## 8 – MATÉRIA TRIBUTÁRIA

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – NA ÁREA ADMINISTRATIVA</b>		
	1.1 – Honorários iniciais sobre o valor da causa	10%	R\$ 3.238,79
	1.2 – Honorários finais sobre o benefício	10%	R\$ 2.591,31
	<b>2 – NA ÁREA JUDICIAL</b>		
	2.1 – Honorários iniciais sobre o valor da causa	10%	R\$ 3.238,78
	2.2 – Honorários finais sobre o benefício	10%	R\$ 2.591,31
	<b>3 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL</b>		
	3.1 – Honorários iniciais sobre o valor da causa	10%	R\$ 3.886,37
	3.2 – Honorários finais sobre o benefício	10%	R\$ 2.591,31
	<b>4 – LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS</b>		
	4.1 – Sobre o valor dos bens	10%	R\$ 2.591,31
	<b>5 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO</b>		
	5.1 – Honorários iniciais sobre o valor da causa	2,5%	R\$ 3.238,79
	5.2 – Honorários finais sobre o benefício	5%	R\$ 2.591,31

## 9 – MATÉRIA TRABALHISTA

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – DISSÍDIOS INDIVIDUAIS</b>		
	1.1- Patrocínio do Reclamante/Reclamado, sobre o valor do acordo ou da condenação	20%	R\$ 2.046,64
	1.1.a – Acréscimo mínimo em caso de recurso	5%	
	<b>2 – REPRESENTAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO, ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, EM QUALQUER DAS PARTES, CUMULATIVAMENTE SENDO MÍNIMO FIXO E PERCENTUAL SOBRE A VANTAGEM PLEITEADA</b>		
	2.1. – Com até 500 empregados	20%	R\$ 5.181,44
	2.2. – Entre 500 e 1.000 empregados	20%	R\$ 10.167,41
	2.3. – Acima de 1.000 empregados	20%	R\$ 14.570,20
	<b>3 – REPRESENTAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA JURÍDICA</b>		
			R\$ 9.714,32



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>5 – RECURSOS TRABALHISTAS</b>			
	5.1 – Agravo de Instrumento	10%	R\$ 2.591,31
	5.2 - Contraminuta de Agravo de Instrumento	10%	R\$ 2.591,31
	5.3 – Agravo de Petição	10%	R\$ 2.591,31
	5.4 - Contraminuta de Agravo de Petição	10%	R\$ 2.591,31
	5.5 – Recursos Ordinários	10%	R\$ 3.238,79
	5.6 – Contrarrazões de Recursos Ordinários	10%	R\$ 3.238,79
	5.7 – Recurso de Revista	10%	R\$ 4.092,75
	5.8 – Contrarrazões de Recurso de Revista	10%	R\$ 4.092,75
	5.9 – Recurso Extraordinário	10%	R\$ 6.631,63
	5.10 - Contrarrazões de Recursos Extraordinários	10%	R\$ 6.631,63
	5.11 – Agravo contra despacho denegatório de seguimento de recurso extraordinário	10%	R\$ 6.631,63
	5.12 – Contrarrazões de Agravo contra despacho denegatório de seguimento de recurso extraordinário	10%	R\$ 6.631,63

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
<b>6 – SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
	6.1- Elaboração de petição inicial		R\$ 1.477,48
	6.2 – Elaboração de defesa		R\$ 1.477,48
	6.3 – Acompanhamento de homologação de rescisão contratual		R\$ 1.166,25
	6.4 – Comparecimento a audiência inaugural(presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 1.166,25
	6.5 – Comparecimento a audiência de instrução (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 1.658,71
	6.6 – Comparecimento a audiência de conciliação (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 1.166,25
	6.7 – Comparecimento a audiência de encerramento de instrução (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 1.166,25
	6.8 – Embargos de Devedor	10%	R\$ 1.536,32
	6.9 – Embargos de Terceiros	10%	R\$ 1.536,32
	6.10 – Embargos de Declaração		R\$ 1.536,32
	6.11 – Promover Execução	10%	R\$ 1.556,11
	6.12 – Ação Rescisória Trabalhista	15%	R\$ 6.632,06
	6.13 – Contestação de Ação Rescisória	10%	R\$ 6.632,06
	6.14 – Ação de reintegração de empregado, sobre o proveito econômico	15%	R\$ 3.316,56
	6.15 – Inquérito para apuração de falta grave		R\$ 3.316,56
	6.16 – Sustentação Oral (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 2.591,31
	6.17 – Acompanhamento no TRT		R\$ 1.658,71
	6.18 – Elaboração de memoriais		R\$ 1.386,00
	6.19 – Apresentação de cálculos		R\$ 1.477,48
	6.20 – Impugnação de cálculos		R\$ 1.477,48



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

<b>TABELA IV</b>	6.21 – Mandado de Segurança		R\$ 3.316,56
	6.22 – Resposta ao Mandado de Segurança		R\$ 3.316,56
	6.23 – Ação Cautelar (requerida em caráter antecedente)		R\$ 3.316,56
	6.24 – Contestação de ação cautelar		R\$ 3.316,56
	6.26 – Petição interlocutória		R\$ 388,89
	<b>INDICATIVO</b>	<b>PERC. (%)</b>	<b>VALOR</b> Valor mínimo
	<b>7 – ASSESSORIA JURÍDICA PARA CONSTITUIÇÃO DE SINDICATO, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES</b>		
	7.1 – Elaboração de Estatuto		R\$ 12.951,93
	7.2 – Confecção de Edital		R\$ 3.238,79
	7.3 – Assessoria presencial em Assembleia - a hora		R\$ 648,87
	7.4 – Registro do Sindicato no MT sem impugnação		R\$ 3.238,79
	7.5 – Registro do Sindicato no MT com impugnação		R\$ 6.476,50
	7.6 – Impugnação de Registro Sindical		R\$ 3.238,79
	<b>8 – INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS SINDICIAIS</b>		
	8.1 – Participações ou assessoria em assembleia da categoria – a hora		
	8.1.a – Fora do domicílio do profissional		R\$ 648,87
	8.1.b – No domicílio do profissional		R\$ 454,26
	8.2 – Assessoria ou participação de reunião de diretoria e conselho ou outros órgãos internos – a hora		
	8.2.a – fora do domicílio do profissional		R\$ 454,26
	8.2.b – no domicílio profissional		R\$ 325,45
	<b>9 – ELEIÇÕES DE SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES</b>		
	9.1 – Elaboração de Regimento ou Regulamento Eleitoral		R\$ 6.476,50
	9.2 – Elaboração de Edital		R\$ 648,87
	9.3 – Integrar como membro da Comissão Eleitoral		R\$ 6.476,50
	9.4 – Integrar como Presidente da Comissão Eleitoral		R\$ 12.951,93
	9.5 – Assessoria de Comissão Eleitoral – a hora		R\$ 454,26
	<b>10 – IMPUNGAÇÃO DE CHAPAS OU CANDIDATOS ELEITORAIS</b>		
	10.1 – Atuar no polo ativo		R\$ 1.386,00
	10.2 – Atuar no polo passivo		R\$ 1.386,00
	<b>11- IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DE ELEIÇÕES E ASSOCIAÇÕES</b>		R\$ 3.563,17
	<b>12 – PARECERES ESCRITOS EM GERAL</b>		R\$ 3.886,37
	<b>13 – CONSULTAS A DIRETORES E/OUTROS DE MATÉRIA SINDICAL</b>		R\$ 648,87
	<b>14 – ASSESSORIA EM PROCESSOS DISCIPLINARES EM GERAL PARA APLICAR PENALIDADE A DIRETOR OU ASSOCIADO</b>		
	14.1 – No polo ativo		R\$ 3.238,79
	14.2 – No polo passivo		R\$ 6.476,50
	<b>15 – MENSALIDADES SINDICIAIS NÃO CONSIGNADAS EM FOLHA</b>		
	15.1 – Cobrança extrajudicial - cumulativo	10%	R\$ 1.386,00



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

15.2 - Cobrança judicial - cumulativo	15%	R\$ 3.238,78
<b>16 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL</b>		
16.1 - Não consignadas		
16.1.a - Cobrança extrajudicial	10%	R\$ 1.386,00
16.1.b - Cobrança judicial	15%	R\$ 3.886,37
16.2 - Consignadas em folha		
16.2.a - Cobrança extrajudicial	10%	R\$ 1.386,00
16.2.b - Cobrança judicial	15%	R\$ 3.886,37
<b>17 - CONSULTORIA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A SINDICATOS DE TRABALHADORES</b>		
17.1- Com até 500 empregados		R\$ 3.497,59
17.2- Entre 500 e 1.000 empregados		R\$ 5.311,42
17.3- Acima de 1.000 empregados		R\$ 6.476,50
<b>18 - CONSULTORIA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A SINDICATOS DE EMPRESAS</b>		
18.1 - Com até 10 empresas associadas		R\$ 7.253,97

## 10 – MATERIA PREVIDÊNCIÁRIA

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – FASE ADMINISTRATIVA</b>		
	1.1 – Concessão de benefícios previdenciários		R\$ 1.555,04
	1.2 – Concessão de benefícios assistenciais		R\$ 1.555,04
	1.3 – Expedição de certidão de tempo de serviço contribuição		R\$ 1.296,24
	1.4 – Justificativa de tempo de serviço		R\$ 2.591,31
	1.5 – Recurso Administrativo		R\$ 1.555,04
<b>2 – FASE JUDICIAL</b>			
	2.1 – Ação De concessão de auxílio-doença ou auxílio acidente de trabalho		R\$ 3.238,79
	2.2 – Ação de Revisão de benefício		R\$ 3.238,79
	2.3 – Ação de Concessão de benefícios previdenciários		R\$ 3.238,79
	2.4 – Ação de Concessão de benefícios assistenciais		R\$ 3.238,79
	2.5 – Ação de reconhecimento de tempo de serviço		R\$ 3.238,79
	2.6 – Atuação em fase Recursal		R\$ 3.238,79

## 11 – MATERIAL PENAL

	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – DILIGÊNCIAS GERAIS</b>		
	1.1 – Na delegacia de polícia (diurno)		R\$ 1.555,04



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

TABELA I	1.2 – Na delegacia de polícia (noturno)	R\$ 3.497,58
	1.3 – Acompanhamento de inquérito policial	R\$ 3.886,37
	1.4 – Exames de processos	R\$ 3.238,79
	1.5 – Apresentação do cliente	R\$ 1.477,48
	1.6 – Participação em audiência (presenciais ou <i>on-line</i> )	R\$ 1.477,48
	1.7 – Justificação judicial (presenciais ou <i>on-line</i> )	R\$ 2.230,12
	1.8 – Pedido de fiança	R\$ 2.980,09
	1.9 – Pedido de relaxamento de flagrante	R\$ 2.980,09
	1.10 – Pedido de reabilitação	R\$ 2.980,09
	1.11 - Exceção de verdade	R\$ 3.238,79
	1.12 – Pedido de sursis	R\$ 3.238,79
	1.13 – Pedido de prisão domiciliar ou albergue	R\$ 2.462,39
	1.14 – Pedido de retratação ou perdão	R\$ 2.462,39
	1.15 – Cessação de periculosidade	R\$ 3.238,79
	1.16 – Anistia, graça ou indulto	R\$ 3.238,79
	1.17 – Habeas corpus perante juízo singular	R\$ 3.316,35
	1.18 – Habeas corpus perante Tribunais Ordinários	R\$ 4.534,06

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>2 – DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS</b>		
	2.1 – De rito primário – contravenção	R\$ 3.238,78	
	2.2 – De rito sumário – crime	R\$ 3.316,56	
	2.3 – Queixa Crime	R\$ 3.316,56	
	2.4 – De rito ordinário – 1º grau	R\$ 4.534,06	
	2.5 – De Juizado Especial	R\$ 2.591,31	
	2.6 – Assistência ao Ministério Público	R\$ 6.631,63	

TABELA III	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>3 – TRIBUNAL DO JURI</b>		
	3.1 – Defesa, acompanhamento da instrução e defesa em plenário	R\$ 12.951,93	
	3.2 – Acompanhamento da instrução	R\$ 9.066,63	
	3.3 – Defesa no plenário do júri, 1º julgamento réu solto	R\$ 9.066,63	
	3.4 - Defesa no plenário do júri, 1º julgamento réu preso	R\$ 12.951,93	
	3.5 – Julgamentos posteriores – cada um	R\$ 6.476,50	
	3.6 – Assistência ao MP – no plenário	R\$ 12.951,93	

## 12 – MATÉRIA MILITAR

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – PROCESSO MILITAR</b>		
	1.1 – Atuação em 1ª instância	R\$ 6.476,50	



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

	1.2 – Atuação em 2 <sup>a</sup> instância		R\$ 6.476,50
	1.3 – Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus		R\$ 5.829,13

### 13 – ADVOCACIA PERANTE AOS TRIBUNAIS

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>1 – RECURSOS CÍVEIS E COMERCIAIS</b>		
	1.1 – Interposição	5%	R\$ 3.316,56
	1.2 – Contrarrazões	5%	R\$ 3.316,56
<b>2 – RECURSOS CRIMINAIS</b>			
	2.1 – Apelação		R\$ 4.611,63
	2.2 – Interposição ou contrariedade		R\$ 4.611,63
	2.3 – Carta testemunhável		R\$ 2.980,09
	2.4 – Agravo em Execução		R\$ 3.316,56
	2.5 – Recurso em sentido estrito		R\$ 4.611,63
	2.6 – Habeas Corpus		R\$ 6.476,50

TABELA II	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	<b>3 – ATOS DIVERSOS</b>		
	3.1 – Elaboração de memoriais		R\$ 2.980,09
	3.2 – Sustentação Oral em Tribunal Local (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 3.316,56
	3.3 – Sustentação Oral em Tribunal de outro Estado (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 6.631,63
	3.4 – Sustentação Oral nos Tribunais Superiores (STJ, STF, TSE, TST, STM) (presenciais ou <i>on-line</i> )		R\$ 7.152,54
	3.4 – Acompanhamento simples do recurso		R\$ 2.591,31
	3.5 – Embargos de Declaração		R\$ 1.943,72
	3.6 – Embargos Infringentes		R\$ 3.316,56
	3.7 – Embargos de Divergência		R\$ 3.342,78
	3.8 – Agravo de Instrumento		R\$ 3.238,79
	3.9 – Agravo Regimental	5%	R\$ 2.591,31
	3.10 – Recurso Adesivo	5%	R\$ 3.316,56
	3.11 – Recurso Ordinário	5%	R\$ 5.336,46
	3.12 – Recurso Especial e Extraordinário		R\$ 9.222,80
	3.13 – Revisão Criminal		R\$ 6.631,63
	3.14 – Reclamação		R\$ 4.041,39
	3.15 – Correição parcial		R\$ 6.631,63
	3.16 – Agravo contra denegação de seguimento de recurso especial		R\$ 6.631,63
	3.17 – Contrarrazões Agravo contra denegação de seguimento de recurso especial		R\$ 6.631,63
	3.18 – Agravo contra denegação de seguimento de recurso extraordinário		R\$ 6.631,63



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

3.19 – Contrarrazões Agravo contra denegação de seguimento de recurso extraordinário		R\$ 6.631,63
3.20 – Mandado de Segurança		R\$ 6.631,63
3.21 – Incidente de Resolução de demandas repetitivas		R\$ 6.631,63
3.22 - Incidente de assunção de competência		R\$ 6.631,63
3.23 – Incidente de arguição de declaração de inconstitucionalidade		R\$ 5.336,46

## 14 – ADVOCACIA PERANTE À JUSTIÇA DESPORTIVA

TABELA I	INDICATIVO	PERC. (%)	VALOR
	1 – Procedimento Que Tramita Em Comissão Disciplinar De Tribunal De Justiça Desportiva		R\$ 777,47
	2 - Procedimento que tramita em Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno)		R\$ 1.296,13
	3 - Procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Superior Tribunal de Justiça Desportiva		R\$ 1.296,13
	4 – Procedimento que tramita em Superior Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno)		R\$ 1.943,72
	5- Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º. Grau CD do TJD)		R\$ 1.048,46
	6- Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º. Grau oriundo dos TJDS, CD e Pleno do STJD)		R\$ 2.096,92
	7- Procedimentos Especiais junto à Justiça Desportiva		R\$ 2.621,16
	8-Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional		R\$ 6.551,82
	9- Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta, etc.) frente à FIFA e TAS/CAS		R\$ 9.827,73
	10- Participação em painel: audiência (presenciais ou on-line)/recurso. Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira	20%	



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

## 15 – ADVOCACIA MUNICIPALISTA (PUBLICISTA)

TABELA I	INDICATIVO	VALOR MÍNIMO MENSAL	
	1- Contencioso Judicial (com prestação terceirizada de serviços regulares)		
	1.1 – Defesa dos interesses da Prefeitura em ações das áreas do direito correlatas às atividades municipais	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 8.735,94
		Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 10.373,89
		Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 14.195,64
		Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 16.379,54
		Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 19.655,45
	1.2 – Defesa dos interesses dos Fundos Municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta em ações das áreas do direito correlatas às atividades dos mesmos consórcios públicos	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 5.460,03
		Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 7.644,14
		Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 8.735,94
		Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 13.103,64
		Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 17.471,55
	1.3 – Recursos que tramitam em 2º e 3º graus de jurisdição	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 5.460,03
		Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 7.644,14



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

	Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 8.735,94
	Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 13.103,64
	Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 17.471,55
<b>2 – Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativa (com prestação terceirizada de serviços regulares)</b>		R\$ 1.943,72
2.1. Órgãos municipais da administração direta e indireta no âmbito das próprias repartições	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 5.460,03
	Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 7.097,98
	Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 8.735,94
	Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 12.557,69
	Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 16.379,54
2.2. Defesa dos interesses do Município perante o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 8.735,94
	Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 10.373,89
	Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 14.195,64
	Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 16.379,54



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

		Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 19.655,45
--	--	---------------------------------------	---------------

2.3. Defesa dos interesses dos Fundos Municipais e órgãos específicos da administração direta e indireta perante o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 5.460,03
	Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 7.643,82
	Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 8.735,94
	Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 13.103,64
	Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 17.471,55

TABELA II	INDICATIVO	VALOR MÍNIMO	
	1- Ações Judiciais Específicas		
	1.1 – Mandado de Segurança e outros remédios constitucionais	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 8.735,94
		Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 13.103,64
		Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 16.379,54
		Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 18.536,66
		Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 21.839,57



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

		Honorários fixados de acordo com os valores referencias consignados no art 83, §3º, incisos I a V do Código de Processo Civil (aplicado por simetria à presente tabela), repercutidos sobre o proveito financeiro em prol do Município ou contratante, até o período considerado de 60 (sessenta) meses, quando o resultado consubstanciar-se em parcelas sucessivas.
1.2 – Tutelas de Urgência, Emergência, Provisória e Evidência	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 4.367,91
	Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 6.551,82
	Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 8.189,77
	Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 9.281,78
	Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 10.919,73



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

		Honorários fixados de acordo com os valores referencias consignados no art 83,§3º, incisos I a V do Código de Processo Civil (aplicado por simetria à presente tabela), repercutidos sobre o proveito financeiro em prol do Município ou contratante, até o período considerado de 60 ( sessenta meses, quando o resultado consubstanciar-se em parcelas sucessivas.
1.3 – Ações Declaratórias e outras sem repercussão financeira estimada	Municípios até 5 mil habitantes	R\$ 8.735,94
	Municípios de 5 mil a 15 mil habitantes	R\$ 10.557,20
	Municípios de 15 mil a 40 mil habitantes	R\$ 13.103,64
	Municípios de 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 16.379,54
	Municípios de acima 60 mil habitantes	R\$ 21.839,57
1.4 – Ações Declaratórias, de Cobrança, Execução, Monitória e outras com repercussão financeira estimável	R\$ 5.103,50 em causas até o valor de R\$ 50.000,00	
	R\$ 9.186,00 em causas até o valor de R\$ 100.000,00	
	R\$ 10.206,70 em causas até o valor de R\$ 250.000,00	
	R\$ 15.310,00 em causas até o valor de R\$ 500.000,00	
	R\$ 30.620,00 em causas até o valor de R\$ 1.000.000,00	
	Honorários fixados de acordo com os valores referencias consignados no art 83,§3º, incisos I a V do Código de Processo Civil (aplicado por simetria à	



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

		<p>presente tabela), repercutidos sobre o proveito financeiro em prol do Município ou contratante, até o período considerado de 60 ( sessenta meses, quando o resultado consubstanciar-se em parcelas sucessivas.</p> <p>Obs: independente do proveito econômico poderão ser fixados honorários iniciais, na forma preconizada no item 1.3 desta tabela.</p>
<b>2 – Procedimentos Administrativos Específicos</b>		
	2.1. Pareceres em Geral	R\$ 8.735,94
	2.2. Assessoramento e consultoria em procedimentos administrativos em geral	R\$ 8.735,94
<b>INDICATIVO</b>		
<b>TABELA III</b>	<b>1- Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara de Vereadores em Processos Legislativos (com prestação terceirizada de serviços regulares)</b>	<b>Valor Mínimo Mensal</b>
	Composta por 09 vereadores	R\$ 5.460,03
	Composta por 11 vereadores	R\$ 8.735,94
	Composta por 13 vereadores	R\$ 10.919,73
	Composta por 15 vereadores	R\$ 13.103,64
	Composta por 17 vereadores	R\$ 15.287,75
	Composta por 19 vereadores	R\$ 17.471,55
	Composta por 21 vereadores	R\$ 19.655,45
	Composta por 23 ou mais vereadores	R\$ 21.839,57
	<b>2 – Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara de Vereadores em Matérias Administrativas em Geral (com prestação terceirizada de serviços regulares)</b>	<b>Valor Mínimo Mensal</b>
	Composta por 09 vereadores	R\$ 5.460,03
	Composta por 11 vereadores	R\$ 8.735,94
	Composta por 13 vereadores	R\$ 10.919,73
	Composta por 15 vereadores	R\$ 13.103,64
	Composta por 17 vereadores	R\$ 15.287,75
	Composta por 19 vereadores	R\$ 17.471,55
	Composta por 21 vereadores	R\$ 19.655,45
	Composta por 23 ou mais vereadores	R\$ 21.839,57
	<b>3 – Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara de Vereadores Perante o TCM (com prestação terceirizada de serviços regulares)</b>	<b>Valor Mínimo Mensal</b>



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

Composta por 09 vereadores	R\$ 5.460,03
Composta por 11 vereadores	R\$ 8.735,94
Composta por 13 vereadores	R\$ 10.919,73
Composta por 15 vereadores	R\$ 13.103,64
Composta por 17 vereadores	R\$ 15.287,75
Composta por 19 vereadores	R\$ 17.471,55
Composta por 21 vereadores	R\$ 19.655,45
Composta por 23 ou mais vereadores	R\$ 21.839,57
<b>4 – Procedimentos Administrativos Específicos para a Câmara de Vereadores</b>	<b>Valor Mínimo</b>
4.1. Pareceres em Geral	Composta por até 15 vereadores
	R\$ 8.735,78
	Composta por até 19 vereadores
	R\$ 13.103,64
	Composta por mais de 21 vereadores
	R\$ 14.741,59
4.2. Assessoramento e Consultoria em Procedimentos Administrativos em Geral	Composta por até 15 vereadores
	R\$ 13.103,64
	Composta por até 19 vereadores
	R\$ 17.471,55
	Composta por mais de 21 vereadores
	R\$ 21.293,41

**OBS.:** Os valores dos honorários referidos na tabela da Advocacia Municipalista (Publicista) podem ser cumulados, desde que contratados mais de um objeto (serviço) consignado nos respectivos “indicativos”.



Última atualização: 27/01/2021  
Publicação: 25/09/2017

## TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 2021

**1** - A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

**2** - Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB).

**3** - O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

- a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
- b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
- c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o avitamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, correm por conta do cliente;
- d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

**4** - É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

- a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas.
- b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.



**5** - Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela Classe.

**6** - Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

**7** - Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

**8** - O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

**9** - A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

**10** - Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

**11** - É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

**12** - O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente;



**13** - A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

**14** - Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.

**15** - A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados.

**16** - O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.

**17** - Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; b) o trabalho e o tempo necessários; c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros; d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado; g) a competência e o renome do profissional; h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

**18** - A Tabela de Honorários aprovada pela OAB SP terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 2 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de São Paulo, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

**19** - Os casos omissos desta Tabela serão apreciados pela Primeira Turma de Ética Profissional da OAB SP – Seção Deontológica, na conformidade artigo 136, § 3º, inciso III, alínea d, do Regimento Interno da Seccional.

Aprovada na 2.410ª Sessão Ordinária do seu Conselho Seccional, realizada em 28 de agosto de 2017.

Aprovada, na 2.443ª Sessão Ordinária Virtual do Conselho Seccional, ocorrida em 22 de junho de 2020, a adequação e aperfeiçoamento da seção Atividades em Matéria Previdenciária: Administrativa ou Judicial, que passou a ser intitulada Atividades da Advocacia Previdenciária para o Segurado e Dependente; e a instituição da seção Advocacia Previdenciária Empresarial e suas subseções intituladas Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial, Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial e Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial; bem como da seção Considerações importantes, com orientações gerais tocantes aos parâmetros a serem considerados para a cobrança dos honorários advocatícios perante o conceito de proveito econômico durante o trâmite processual – seja ele administrativo, seja judicial – e à formalização e cumprimentos contratuais dos serviços prestados pela Advocacia.

#### **INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS**

- a) Salvo outra disposição na presente, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins: R\$ 1.163,12.
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.326,24.

<b>INDICATIVO</b>			
	<b>ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
1	Consulta	R\$ 407,09	
1.1	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 872,33	
1.2	Hora intelectual	R\$ 656,00	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 918,39	10%
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 656,00	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.836,80	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 918,39	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.574,40	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.574,40	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 656,00	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 656,00	



1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 3.721,97	3%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 2.623,99	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.326,23	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 918,39	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 581,55	
1.16	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor inestimável	R\$ 2.326,23	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		
2	<b>MATÉRIA ADMINISTRATIVA</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
2.1	Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa	R\$ 2.361,60	10%
2.2	Processo administrativo – recurso	R\$ 4.591,99	5%
2.3	Ação ou defesa – fase administrativa	R\$ 7.871,98	20%
2.4	Recurso – fase administrativa	R\$ 3.935,98	10%
2.5	Ação ou defesa – fase judicial	R\$ 13.119,96	20%
2.6	Recurso – fase judicial	R\$ 6.559,97	10%
3	<b>ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 1.049,59	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 787,20	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 787,20	10%
4	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL</b>	<b>Valores Mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 4.723,19	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 3.279,99	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 2.623,99	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 2.623,99	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 2.623,99	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 2.623,99	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 2.623,99	20%



4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	R\$ 2.623,99	10%
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	R\$ 3.279,99	20%
<b>Procedimentos Especiais:</b>			
4.10	Consignação em pagamento	R\$ 3.279,99	20%
4.11	Depósito	R\$ 2.623,99	10%
4.12	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 2.623,99	10%
4.13	Prestação de contas	R\$ 7.871,98	
<b>Ações Possessórias:</b>			
4.14	Móvel	R\$ 2.623,99	20%
4.15	Imóvel: interdito proibitório – manutenção – reintegração	R\$ 4.591,99	20%
4.16	Nunciação de obra nova	R\$ 4.070,91	10%
4.17	Usucapião	R\$ 4.591,99	20%
4.18	Divisão e demarcação	R\$ 4.070,91	10%
4.19	Embargos de terceiro	R\$ 4.591,99	10%
4.20	Habilitação	R\$ 3.279,99	10%
4.21	Restauração de autos	R\$ 3.279,99	10%
4.22	Das vendas a crédito com reserva de domínio	R\$ 3.279,99	10%
4.23	Do Juízo arbitral	R\$ 4.070,91	10%
4.24	Da ação monitória	R\$ 2.326,23	10%
4.25	Desapropriação direta	R\$ 4.652,47	10%
4.26	Desapropriação indireta	R\$ 7.871,98	20%
<b>Jurisdição Voluntária:</b>			
4.27	Inominada	R\$ 3.279,99	10%
4.28	Ação de retificação de registro público	R\$ 3.279,99	
4.29	Alvará judicial	R\$ 2.326,23	20%
4.30	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 3.489,36	10%
4.31	Mandado de segurança	R\$ 5.247,99	20%
4.32	Ação ordinária de despejo	R\$ 4.070,91	20%
4.33	Ação renovatória de locação	R\$ 4.070,91	20%
4.34	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$ 4.070,91	20%
4.35	Ação de consignação de aluguel	R\$ 3.279,99	20%
4.36	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$ 2.623,99	



		Valores mínimos	Percentuais
4.37	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 5.247,99	20%
4.38	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 3.279,99	15%
4.39	Mandado de injunção	R\$ 3.279,99	
4.40	<i>Habeas data</i>	R\$ 3.279,99	
4.41	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	R\$ 12.463,96	
4.42	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual	R\$ 9.183,97	
4.43	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial	R\$ 13.775,96	
4.44	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	R\$ 11.151,97	
4.45	Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc.	R\$ 4.070,91	
4.46	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	R\$ 3.279,99	10%
4.47	Opção de nacionalidade	R\$ 2.623,99	
		Valores mínimos	Percentuais
5	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS</b>		
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 3.935,98	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 3.935,98	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 6.978,70	2% a 10%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 3.279,99	20%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 3.279,99	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 6.559,97	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 6.559,97	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 7.871,98	10%
		Valores mínimos	Percentuais
6	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES</b>		
<b><u>Direito de Família</u></b>			
6.1	Divórcio Judicial:	-	-
	a) Consensual	R\$ 5.903,98	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 5.903,98	6%
	c) Litigioso	R\$ 9.183,97	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 9.183,97	10%

6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 9.183,97	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 9.035,10	8%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 3.279,99	6%
6.5	Dissolução de união estável	-	-
	a) Consensual	R\$ 5.903,98	
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 5.903,98	6%
	c) Litigiosa	R\$ 9.183,97	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 9.183,97	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada	-	-
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 9.183,97	
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 9.183,97	
6.7	Ação negatória de paternidade	R\$ 11.151,97	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 11.151,97	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 11.151,97	
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)		
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 1.967,99	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 1.967,99	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R\$ 7.871,98	
6.12	Tutela	R\$ 7.871,98	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 3.279,99	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 4.591,99	
6.15	Adoção	-	-
	a) Por nacional	R\$ 6.559,97	
	b) Por estrangeiro	R\$ 12.463,96	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 4.591,99	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 4.591,99	
	c) Guarda provisória	R\$ 4.591,99	20%
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 4.591,99	

	e) Separação de corpos	R\$ 4.591,99	
	f) Sequestro de bens	R\$ 5.903,98	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 5.903,98	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 5.903,98	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 6.559,97	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 4.591,99	
6.21	<i>Habeas corpus</i> ( prisão civil)	R\$ 12.463,96	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 7.871,98	20%
	a) Direito Sucessório		
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 8% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 4.591,99	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 4.591,99	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.24	Inventário negativo	R\$ 3.279,99	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial	-	-
	a) 6% sobre o valor real do monte-mor ou 6% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 3.279,99	
6.26	Reserva de bens	R\$ 3.279,99	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 7.871,98	
6.28	Ação de colação	R\$ 4.591,99	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 4.591,99	10%
6.30	Ação de sonegados	R\$ 7.871,98	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 9.183,97	
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 9.183,97	
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 9.183,97	
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.279,99	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 3.279,99	10%
6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 6.166,38	20%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado)	R\$ 6.166,38	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 3.279,99	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 4.591,99	

7	ATIVIDADES DA ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA PARA O SEGURADO E DEPENDENTE	Valores mínimos	Percentuais
<b>Fase Administrativa</b>			
7.1	Concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 2.644,62	20% a 30% do proveito econômico
7.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 881,54	20% a 30% do proveito econômico
7.3	Concessão de salário-maternidade	R\$ 881,54	20% a 30% do proveito econômico
7.4	Revisão de benefício	R\$ 2.644,62	20% a 30% do proveito econômico
7.5	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 1.967,99	
7.6	Justificação administrativa, além do valor bruto do benefício	R\$ 2.623,99	
7.7	Retificação e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	R\$ 1.967,99	
7.8	Regularização de recolhimento previdenciário	R\$ 1.967,99	
7.9	Cálculo e planejamento previdenciário	R\$ 2.623,99	
7.10	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 2.623,99	20% a 30% do proveito econômico
7.11	Procedimento visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito	R\$ 2.623,99	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.12	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos	R\$ 1.312,00	
7.13	Realização de defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial	R\$ 2.623,99	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.14	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas	R\$ 6.559,98	
<b>Fase Judicial</b>			



SÃO PAULO

7.15	Ação de concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 2.644,62	20% a 30% do proveito econômico
7.16	Ação de concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 881,54	20% a 30% do proveito econômico
7.17	Ação para concessão de salário-maternidade	R\$ 881,54	20% a 30% do proveito econômico
7.18	Ação de revisão de benefício	R\$ 2.644,62	20% a 30% do proveito econômico
7.19	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 2.623,99	
7.20	Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	R\$ 2.623,99	
7.21	Ação ou contestação visando à manutenção de benefício previdenciário	R\$ 2.644,62	20% a 30% do proveito econômico
7.22	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito;	R\$ 2.623,99	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.23	Mandado de injunção e <i>habeas data</i> individual	R\$ 3.935,99	
7.24	Mandado de segurança individual	R\$ 3.935,99	
7.25	Ação rescisória	R\$ 3.935,99	
7.26	Sustentação oral	R\$ 1.312,00	
7.27	Ações coletivas	R\$ 3.935,99	
7.28	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 2.644,62	20% a 30% do proveito econômico
7.3	<b>ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL</b>		
7.3.1	<b>ADVOCACIA CONSULTIVA PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL</b>		
7.3.1.2	Consultoria mensal sem vínculo empregatício:	R\$ 656,00	por hora trabalhada
7.3.1.3	Para empresas com até 20 empregados	R\$ 2.623,99	
7.3.1.4	Para empresas com 21 a 40 empregados	R\$ 5.247,99	
7.3.1.5	Para empresas com acima de 41 empregados	R\$ 6.559,98	
7.3.1.6	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS	R\$ 6.559,98	
7.4	<b>ADVOCACIA CONTENCIOSAS ADMINISTRATIVAS PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL</b>		
7.4.1	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho	R\$ 3.935,99	
7.4.2	Atuação em Processo Administrativo Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 1.967,99	
7.4.3	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 3.935,99	
7.4.4	Contestação FAP	R\$ 6.559,98	



SÃO PAULO

<b>ADVOCACIA CONTENCIOSAS JUDICIAL PREVIDENCIÁRIA EMPRESARIAL</b>			
7.5	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 3.935,99	
7.5.2	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 3.935,99	
7.5.3	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 3.935,99	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.5.4	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 3.935,99	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.5.5	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 3.935,99	20% a 30% do valor da economia que obtiver
<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA</b>			
	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>	
	Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo	R\$ 1.311,99	20% a 30%
8.1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 918,39	5%
8.2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 918,39	5%
	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação	R\$ 3.279,99	20% a 30%
8.3	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.361,60	5%
8.4	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 3.279,99	10%
8.5	Execução de sentença ou embargos	-	-
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 3.279,99	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 1.574,40	5%
8.6	Processos cautelares	-	-
	a) Como medida autônoma	R\$ 2.361,60	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 3.935,98	20%
8.7	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 3.279,99	20%
8.8	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 3.279,99	20%
8.9	Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva	-	-
8.10	De empresa de até 100 empregados	R\$ 6.559,97	
8.11	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 7.871,98	
8.12	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 9.183,97	
8.13	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 12.463,96	
8.14	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 9.183,97	
8.15	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 15.743,95	



8.16	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.17	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado	-	-
	a) Defesa do empregado	R\$ 2.623,99	20%
	b) Propositora do inquérito	R\$ 4.591,99	20%
8.18	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.279,99	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 3.279,99	20%
8.19	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 6.559,97	
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 9.183,97	
8.21	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.22	Ação de indenização por acidente de trabalho – 20% a 30% sobre o valor econômico da questão	R\$ 4.070,91	20% a 30%
9	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 3.279,99	10%
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 3.279,99	10%
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 6.559,97	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 7.871,98	15%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 7.871,98	15%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 6.559,97	15%
9.7	Liberação de mercadorias	R\$ 3.279,99	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 3.279,99	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial	-	-
	a) Micro e pequena Empresa	R\$ 1.574,40	
	b) Ltda.	R\$ 4.591,99	
	c) S/A	R\$ 7.871,98	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 3.279,99	
10	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
<u>Fase Administrativa</u>		-	-
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 4.591,99	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 3.279,99	20%
<u>Fase Judicial</u>		-	-



<b>10. ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 4.591,99	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 4.591,99	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 4.591,99	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 4.591,99	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 7.871,98	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 1.836,80	
	a) Representação em convenção coletiva de consumo		
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 3.279,99	
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 4.591,99	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 6.559,97	
	a) Consultoria sem vínculo empregatício		
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 5.247,99	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 7.215,97	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 9.183,97	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 7.871,98	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 7.871,98	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 9.839,96	
<b>11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL</b>			
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 2.623,99	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 3.935,98	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 6.559,97	3%
11.4	Processo contencioso	-	-
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 6.559,97	
	b) Defesa em processo civil	R\$ 9.183,97	20%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 13.119,96	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 1.836,80	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 7.871,98	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 5.247,99	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 15.743,95	
<b>12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL</b>			
		<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>



		<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
12.1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 7.871,98	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 12.463,96	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 18.367,94	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 6.559,97	
<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL</b>		<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 1.744,67	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 19h às 7h)	R\$ 3.148,79	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 7.871,98	
13.4	Ato judicial	R\$ 3.935,98	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19h)	R\$ 1.574,40	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7h)	R\$ 3.935,98	
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	R\$ 4.591,99	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 9.183,97	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 12.463,96	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 18.367,94	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 27.551,91	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 27.551,91	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 27.551,91	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.15	a) Oferecimento de queixa-crime ou representação		
13.16	Pela representação	R\$ 4.591,99	
13.17	Pelo acompanhamento	R\$ 6.953,58	
13.18	Defesa em processo de execução penal	R\$ 9.183,97	
13.19	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 6.166,38	
13.20	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 6.166,38	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 3.935,98	
13.22	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 7.871,98	



SÃO PAULO

		Valores mínimos	Percentuais
13.22	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório	R\$ 12.463,96	
13.23	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 18.367,94	
13.24	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i> para trancamento de ação penal	R\$ 12.463,96	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 12.463,96	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 12.463,96	
13.27	Atuação em segundo grau	-	
	a) interposição de apelação	R\$ 9.183,97	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 4.591,99	
	c) sustentação oral	R\$ 4.591,99	
	d) embargos infringentes	R\$ 4.591,99	
	e) embargos declaratórios	R\$ 3.935,98	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 10.758,37	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 2.361,60	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.361,60	
14	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
14.1	Atuação em primeira instância	R\$ 7.871,98	
14.2	Atuação em segunda instância	R\$ 7.871,98	
14.3	Impetração de ação autônoma de <i>habeas corpus</i>	R\$ 12.463,96	
15	<b>ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
<b>Fase Administrativa</b>		-	-
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 393,59	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 884,90	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.574,40	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 3.279,99	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 3.279,99	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 3.279,99	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 3.279,99	
<b>Fase judicial</b>		-	-
15.8	Ação ou defesa	R\$ 5.247,99	20%
16	<b>ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.049,59	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.099,19	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 2.623,99	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 6.559,97	20%



16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 3.935,98	20%
<b>Ação Trabalhista</b>		-	-
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 3.935,98	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.311,99	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 2.623,99	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 3.935,98	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.311,99	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 2.623,99	5%
16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 13.119,96	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 6.559,97	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 6.559,97	20%
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 26.239,92	20%
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		
17	<b>ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Percentuais</b>
17.1	<u>Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais</u>	-	
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 4.591,99	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 6.166,38	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 4.591,99	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 4.591,99	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 4.591,99	
	f) Outros procedimentos	R\$ 4.591,99	
17.2	<u>Recursos perante tribunais superiores:</u>	-	
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 12.463,96	
	b) Outros recursos	R\$ 9.183,97	
	c) Outros procedimentos	R\$ 6.166,38	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 7.871,98	20%
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 9.183,97	
17.5	Mandado de segurança	R\$ 9.183,97	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 12.463,96	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 7.871,98	



SÃO PAULO

17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 9.183,97	
17.9	<u>Sustentação oral</u>	-	
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 6.559,97	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 9.183,97	
18	<b>TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE</b>		
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 116,32	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 174,46	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 232,62	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 407,09	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 814,18	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 697,87	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 407,09	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 407,09	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 697,87	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 232,62	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 232,62	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 581,55	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 116,32	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 116,32	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 348,94	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 174,46	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 174,46	
19	<b>ATENDIMENTO VIRTUAL / ELETRÔNICO</b>		
19.1	Para o trabalho desenvolvido virtual/eletronicamente, serão cobrados os mesmos honorários anteriormente previstos.		

#### **CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**

O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

O proveito econômico da ação judicial tem como marco inicial aquele da data do início do pagamento das prestações postuladas em juízo (incluindo as vencidas) e como



marco final a expedição do ofício requisitório específico (precatório ou RPV), acrescidos de 12 (doze) parcelas vincendas a partir de então.

O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas (incluindo as retroativas) do benefício ou das diferenças pleiteadas acrescidas de mais 12 (doze) parcelas vincendas.

O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário) também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico.

O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente.

Os honorários previstos nesta Tabela não impedem que o advogado pactue com seu cliente o pagamento de honorários iniciais, independentemente do êxito da demanda.

Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.

No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

A cobrança de honorários advocatícios na via administrativa e na via judicial não se confundem e, assim, podem ser cobrados separadamente com previsão em instrumento único ou contratos distintos.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HONORÁRIOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo nº 07.0000.2016.014953-0

Requerente: **COMISSÃO DE HONORÁRIOS**

RELATOR: Dr. **Maximiniano Eduardo A. Cardoso**

Classe: Requerimento *ex officio*

REFORMULAÇÃO DA TABELA DE HONORÁRIOS (2017), ATUALIZAÇÃO  
DA RESOLUÇÃO nº 04/2015

### **RELATÓRIO**

**MAXIMINIANO EDUARDO ANDRADE CARDOSO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal nº 16.068, membro da **Comissão de Honorários**, atendendo o despacho de fls. vem, perante V.Sa. atender solicitação *ex officio* da **Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal**, com o intuito de aperfeiçoar e atualizar a Tabela de Honorários no âmbito dessa Seccional, apresento o pré-projeto da **Nova Tabela de Honorários da OAB/DF** (gestão 2016/2018).

A **Comissão de Processo Civil**, representada pela Presidente Dra. **Leticia Calderaro**, encaminhou ao Presidente Dr. **Pierre Tramontini**, sugestões para retirar as nomenclaturas/institutos não mais utilizada(o)s pelo CPC 2015: a) **embargos infringentes**; b) **nunciação de obra nova**; c) **anulação/substituição de títulos ao portador**.

Sugeriram inserir/ajustar as nomenclaturas: d) **interposição de agravo interno — não regimental**; e) **propositura IRDR e IAC**; f) **ajuizamento de reclamação constitucional**; g) **intervenção de terceiros**: 10 a 20% sobre o valor do bem, sobre o valor da causa ou sobre o proveito econômico; h) **apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, impugnação à penhora e embargos de terceiros** (só há essa indicação na seara trabalhista); e j) **pedido de alteração de regime de bens**.

A **Comissão de Apoio ao Advogado Iniciante**, representada pelos Drs. **Tiago Santana** e **Anna Carolina Dantas**, encaminhou ao Presidente Dr. **Pierre Tramontini**, sugestões para acréscimo de itens na tabela por não constar valores para atividades de cunho administrativo, somente diligências avulsas, como cópias, protocolos, distribuições de ações e audiência. Acreditam ser interessante a inserção de Processos Administrativos em geral, PAD, PAAR, indicando ser ínfimo o valor de 2 URHs para distribuir petição inicial ou apresentar recurso



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

administrativo perante os órgãos. Prosseguem indicando que algumas etapas da **Lei nº 9.784/1999** não foram listadas, a exemplo da **apresentação de defesa prévia por parte do Interessado**. Esclarecem que, principalmente para o “jovem advogado”, a inserção de tais diligências é importante, pois da mesma forma que há a divisão entre esferas cível, tributária, trabalhista e criminal, deve existir divisão na seara administrativa.

A **Comissão de Família** encaminhou sugestões para esclarecer a possibilidade da cobrança na obtenção de alvarás judiciais, formais de partilha e obrigações de fazer. Paralelamente, a **Comissão de Direito Tributário**, representada pelo Drs. **Ricardo Messetti** e **Erich Endrillo**, encaminhou ao Presidente Dr. **Pierre Tramontini**, sugestão relativa à ausência de previsão para consultorias tributárias (*horas técnicas*). A **Comissão de Direito Eleitoral** encaminhou sugestões relativas à prestação de contas partidária, ao contrato mensal de assessoria e defesa por crime eleitoral.

Por fim, há sugestões trazidas pessoalmente pelo Dr. **Diego Dutra**, encaminhadas pela **Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico**, reunidas em diversas outras Comissões Temáticas, debatidas pelos integrantes da **Comissão de Honorários**, resultando neste trabalho compilado e ajustado para posterior disponibilização da nova tabela de honorários em formato word, pdf e excel, para que os advogados insiram os valores correspondente das URHs, atualizadas, para geração do valor correspondente aos procedimentos que será(ão) executado(s) pelo(s) patrono(s).

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2017.

*Maximiniano Eduardo A. Cardoso*

MAXIMINIANO E. A. CARDOSO  
OAB/DF nº 16.068

PIERRE TRAMONTINI  
OAB/DF 16.231

(assinado eletronicamente)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

# TABELA DE HONORÁRIOS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## Disposições Introdutórias

Art. 1º O advogado deve contratar seus honorários por escrito e previamente, observando as regras do Código de Ética Disciplina, da Lei nº 8.906/1994, do Regulamento Geral do EAOAB, do Código de Processo Civil e desta Tabela. É admissível, mas não aconselhável, o pacto verbal.

Art. 2º A presente Tabela fixa honorários mínimos na contratação dos serviços, devendo ser levada em consideração a maior ou a menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado, sua experiência e seu conceito como profissional e a condição econômica do cliente.

Art. 3º Os honorários serão contratados tomando por base a URH — Unidade Referencial de Honorários, cujo valor será fornecido mensalmente pela Seccional.

Art. 4º É lícito ao advogado contratar valor superior ao previsto na Tabela, salvo nas questões trabalhistas e previdenciárias, quando se acordar os honorários em êxito e participação nos resultados da causa (art. 38 do Código de Ética) entretanto, obrigatoriamente, ao advogado, em atendimento ao dever de zelar pela dignidade da profissão, observar os limites mínimos aqui fixados, não contratando honorários a eles inferiores (concorrência desleal), sob pena das sanções legais.

Art. 5º É recomendável incluir no contrato de prestação de serviços cláusulas relativas ao valor dos honorários, aos reajustes, às eventuais majorações por acréscimo dos serviços inicialmente previstos, às condições e à forma de pagamento, inclusive hipótese de acordo, às despesas com custas, diárias de viagens etc. Também é recomendável incluir no contrato cláusulas relativas à forma e às condições de pagamento ou reembolso dos encargos gerais, judiciais e extrajudiciais, que não constituem honorários advocatícios e não integram o custo do serviço.

Art. 6º Salvo estipulação diversa, um terço dos honorários é devido no início do trabalho, outro terço até a decisão de primeiro grau e o restante no final.

Art. 7º Salvo estipulação diversa, nos honorários pactuados não se comprehende a prestação de serviços em quaisquer processos acessórios, preventivos ou incidentes, que serão contratados à parte.

Art. 8º Salvo estipulação diversa, os honorários pactuados comprehendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau e interposição ou resposta de recurso para o segundo grau, não estando incluída a sustentação oral perante o Tribunal.

Art. 9º O advogado poderá receber, como honorários, parte dos bens em litígio, desde que previsto no contrato, e com a aquiescência de todos os interessados, guardadas as proporções entre o valor estipulado, com base na presente Resolução, e o valor real dos bens recebidos em pagamento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

Art. 10. É vedado ao advogado custear a causa sem reembolso. Poderá, todavia, custeá-la quando o não pagamento das despesas implicar arquivamento, deserção ou qualquer prejuízo para o cliente.

Art. 11. No caso de ajuizamento de ação de arbitramento e cobrança judicial dos honorários advocatícios, deve o advogado renunciar ao mandato outorgado pelo cliente em todos os processos.

Art. 12. Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, tais como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias etc. serão suportadas pelo cliente, diretamente ou mediante reembolso.

Art. 13. Havendo acordo entre as partes à revelia do advogado, este não terá compromisso de redução de honorários.

Art. 14. O contrato de honorários que, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado, poderá ser objeto de revisão.

Art. 15. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente.

#### Disposições Finais

Art. 16. Os valores desta tabela são fixados em Unidade Referencial de Honorários — URH.

Art. 17. O valor da URH será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou por outro indicador inflacionário, a critério da Diretoria da OAB/DF, que promoverá, no primeiro dia útil de cada mês, a publicação no valor real da Unidade Referencial de Honorários no site da OAB/DF ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br))

Art. 18. A presente Tabela entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Disposições Específicas

\* VM = Valor Mínimo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## 1 — AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSAS OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER

— salvo outra disposição nesta tabela, 20% sobre o proveito econômico da questão haja ou não benefício patrimonial — VM 25 URH;

## 2 — ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS

— mandatário expressamente constituído ou substabelecido:

- a) elaboração e apresentação de memoriais — VM 20 URH;
- b) sustentação Oral — VM 25 URH;
- c) elaboração e apresentação de razões, contrarrazões ou recurso adesivo, como mandatário especial — VM 35 URH;
- d) elaboração e apresentação de agravo interno — VM 35 URH;
- e) ação rescisória — VM 80 URH;
- f) revisão criminal — VM 80 URH;
- g) acompanhamento simples de recurso, sem a prática de qualquer ato judicial — VM 1 URH por mês;
- h) representação — VM 25 URH;
- i) pedido de correição parcial — VM 40 URH;
- j) arguição de exceção de suspeição ou impedimento — VM 40 URH;
- k) agravo de instrumento — VM 35 URH;
- l) embargos declaratórios — VM 30 URH;
- m) suspensão de segurança — VM 40 URH;
- n) medidas cautelares — VM 40 URH;
- o) arguição de inconstitucionalidade de lei — VM 100 URH;
- p) pedido de homologação de sentença estrangeira — VM 50 URH;
- q) embargos de divergência — VM 40 URH;
- r) recurso especial, ordinário ou extraordinário — VM 40 URH;
- s) agravo em recurso especial ou extraordinário — VM 30 URH;
- t) ingresso como amicus curiae — VM 60 URH;
- u) propositura do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou de assunção de competência (IAC) — VM 50 URH;
- v) propositura de reclamação constitucional — VM 50 URH;
- w) incidente de desconsideração da personalidade jurídica — VM 25 URH;
- x) demais ações originárias nos Tribunais — VM 40 URH;
- y) demais recursos — VM 40 URH;

## 3 — ANÁLISE DE PROCESSOS EM GERAL

— para o Distrito Federal — VM 4 URH;

— para outros Estados — VM 5 URH;

## 4 — DILIGÊNCIAS E SERVIÇOS EM AUDIÊNCIA

Ato / Serviço	Valor (R\$)
diligências em geral (cópias, apontamentos em qualquer órgão público, protocolo físico ou eletrônico de ações ou recursos, certificado digital, retirada de certidões), emissão de guias de custas e serviços correlatos.	VM 1 URH



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

audiência em processo administrativo	VM 3 URH
diligências perante os Ministérios, Embaixadas ou Organismos Internacionais	VM 3 URH
diligência em órgãos policiais e análogos	VM 3 URH
diligência em unidades prisionais	VM 4 URH
audiência em Juizado Especial Estadual ou Federal: conciliação ou preliminar	VM 2 URH
audiência em Juizado Especial Estadual ou Federal: instrução	VM 3 URH
audiência em Juizado Especial Estadual ou Federal: UNA	VM 4 URH
audiência na Justiça Trabalhista: conciliação ou inaugural	VM 3 URH
audiência na Justiça Trabalhista: instrução ou UNA	VM 4 URH
audiência em outros Estados	VM 6 URH
acompanhamento de Sessão de Julgamento em Tribunal sem sustentação	VM 2 URH
análise ou consulta de processo e envio de relatório	VM 2 URH
pedidos de preferência, adiamento (por escrito ou em sistema)	VM 1 URH
requerimento e retirada de certidões de objeto e pé	VM 1 URH

## 5 — PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS

- precatória, protocolo e acompanhamento sem audiência — VM 08 URH;
- precatória, protocolo e acompanhamento com audiência — VM 10 URH;
- rogatória — VM 30 URH;

## 6 — ADVOCACIA DE PARTIDO

- sem vínculo empregatício — VM 15 URH mensal;

## ADVOCACIA CÍVEL: PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

### 7 — TUTELAS JURISDICIONAIS PROVISÓRIAS, DE URGÊNCIA (cautelar, antecipada, satisfativa) E DE EVIDÊNCIA

- VM 20 URH, que deve ser adicionado ao valor previsto para a ação específica;

### 8 — INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

- 10% a 20% sobre o valor do bem, da coisa litigiosa, valor da causa ou proveito econômico — VM 25 URH;

### 9 — DESPEJO

- 10% a 20% sobre o valor anual do contrato de locação — VM 25 URH;
- em caso de pedido liminar para desocupação — VM 15% a 20% sobre o valor anual do contrato de locação — VM 30 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## 10 — REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUEL

— 10% a 20% sobre o valor anual do novo aluguel — VM 25 URH;

## 11 — RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

— 10% a 20% sobre o valor anual do novo aluguel — VM 25 URH;

## 12 — POSSESSÓRIAS

a) 10% a 15% sobre o valor da coisa litigiosa — VM 25 URH;

b) em caso de pedido liminar — 15% a 20% sobre o valor da coisa litigiosa — VM 30 URH;

## 13 — DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES

— 10% a 20% sobre o valor do quinhão que couber ao cliente — VM 30 URH;

## 14 — RETIFICAÇÃO DE ÁREA

— 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão, haja ou não benefício pecuniário imediato ao cliente — VM 30 URH;

## 15 — USUCAPIÃO

a) extrajudicial — 5% a 15% do valor do bem — VM 35 URH;

b) judicial — 10% a 20% do valor do bem — VM 45 URH;

## 16 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA E DANO INFECTO

— 10% a 20% do valor do bem — VM 25 URH;

## 17 — DESAPROPRIAÇÃO

a) direta — 20% sobre a diferença entre a oferta e a indenização final — VM 45 URH;

b) indireta — VM 45 URH;

## 18 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DEPÓSITO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) extrajudicial — VM 10 URH;

b) judicial — VM 25 URH;

c) depósito, anulação e substituição de título ao portador — VM 30 URH;

d) prestação de contas (exigir ou ofertar) — 10% a 20% sobre o valor do saldo — VM 30 URH;

prestação de contas — OFERTAR — VM 30 URH;

## 19 — MONITÓRIA E COBRANÇA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

— 10% a 20% sobre o valor atualizado do débito ou proveito econômico — VM 20 URH;

## 20 — EXECUÇÃO EM GERAL

— cumprimento de sentença (execução), impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, impugnação à penhora, exceção de pré-executividade

— 10% a 20% sobre o valor atualizado do(s) débito(s) — VM 20 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## **21 — RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA**

- a) 5% a 20% do valor envolvido — VM 40 URH;
- b) para habilitação de crédito e seu acompanhamento — 10% a 20% do valor do crédito — VM 6 URH;
- c) pedido de restituição — 10% a 20% do valor do bem — VM 40 URH;
- d) extinção de obrigações — 1% a 3% sobre o valor do passivo, inclusive tributário — VM 30 URH;
- d) ação de responsabilidade — 10% a 20% do valor do crédito — VM 30 URH;

## **22 — INSOLVÊNCIA CIVIL**

- a) pelo Requerente — 10% sobre o valor do crédito — VM 25 URH;
- b) pelo Devedor — 1% a 5% do valor total do passivo — VM 30 URH;

## **23 — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE**

- 10% a 20% sobre os haveres recebidos pelo cliente, quantia efetivamente paga, valor efetivamente apurado, representando os sócios, o retirante, a sociedade, ou o liquidante — VM 35 URH;

## **24 — EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO**

- 10% a 20% sobre o valor do quinhão — VM 35 URH;

## **25 — MANDADO DE SEGURANÇA**

- 10% a 20% sobre o valor mensurado ou proveito econômico da questão — VM 25 URH;

## **26 — HABEAS DATA — VM 25 URH;**

## **27 — AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR — VM 35 URH;**

## **28 — MANDADO DE INJUNÇÃO — VM 25 URH;**

## **29 — JUÍZO ARBITRAL**

- 10% a 20% sobre o proveito econômico em debate — VM 25 URH;

## **30 — RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO — VM 25 URH;**

## **31 — ORGANIZAÇÃO DE FUNDACÕES**

- 3% a 6% sobre o valor do bem destinado à instituição — VM 25 URH;

## **32 — JUIZADOS ESPECIAIS**

- petição inicial, defesa ou recurso para a Turma Recursal Cível, 10% a 30% do proveito econômico — VM 15 URH;

## **ADVOCACIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**



**33 — INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS**

— judicial ou administrativo, 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;

**34 — HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO**

— 10% a 20% sobre o valor do crédito — VM 15 URH;

**35 — ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS**

— judicial ou administrativo, 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;

**36 — TESTAMENTOS E CODICILOS**

— apresentação ou registro — VM 15 URH;

**37 — ANULAÇÃO DE TESTAMENTO**

— 10% a 20% sobre o valor do proveito econômico — VM 25 URH;

**38 — RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

- a) extrajudicial — VM 15 URH;
- b) consensual — 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;
- c) litigioso — 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 40 URH;

**39 — GUARDA DE FILHO OU MODIFICAÇÃO — VM 30 URH;**

**40 — DIVÓRCIO**

- a) extrajudicial — VM 15 URH;
- b) consensual, sem bens e sendo o mesmo advogado — VM 25 URH;
- c) consensual, sem bens e com advogados distintos — VM 30 URH;
- d) consensual, com bens e sendo o mesmo advogado — 5% a 10% sobre o valor total dos bens — VM 25 URH;
- e) consensual, com bens e com advogados distintos — 5% a 10% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens — VM 40 URH;
- f) litigioso, sem bens — VM 60 URH
- g) litigioso, com bens — 5% a 10% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens — VM 70 URH;

**41 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

— havendo bens a partilhar, 5% a 10% do quinhão do cliente sobre o valor total dos bens — VM 70 URH;

**42 — INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE — VM 60 URH;**

**43 — ALIMENTOS**

— fixação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia e execução, valor de 10% a 20% sobre o valor anual dos alimentos — VM 30 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

**44 — REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS — VM 30 URH;**

**45 — INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA — VM 30 URH;**

**46 — SUBROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA**  
— metade do percentual relativo ao inventário, calculado sobre o valor do bem — VM 30 URH;

**47 — ADOÇÃO — VM 40 URH;**

**48 — EMANCIPAÇÃO OU SUPRIMENTO — VM 30 URH;**

**49 — OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO — VM 20 URH;**

**50 — EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO — VM 20 URH;**

**51 — ALIENAÇÃO DE BENS — 5% a 15% sobre o valor do bem — VM 25 URH;**

**52 — FORMAL DE PARTILHA, ALVARÁ JUDICIAL, OFÍCIO OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO — 10% a 20% sobre o valor — VM 10 URH;**

## **ADVOCACIA CRIMINAL**

**53 — INQUÉRITO POLICIAL E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL**

- a) diligência perante órgãos policiais, em horário comercial (8h às 18h) — VM 6 URH, acréscimo em horário especial;
- b) acompanhamento de inquérito policial — VM 25 URH;
- c) requerimento para instauração de inquérito policial e/ou representação criminal e seu acompanhamento — VM 25 URH;

**54 — AÇÃO PENAL — VM 50 URH;**

**55 — PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI - VM 100 URH**

- a) defesa em plenário — VM 50 URH;

**56 — JUSTIÇA MILITAR**

- a) defesa em processo — VM 25 URH;
- b) acompanhamento de inquérito policial — VM 30 URH;
- c) júri, defesa até sentença de pronúncia — VM 90 URH;
- d) júri, defesa em plenário — VM 70 URH;

**57 — HABEAS CORPUS**

- a) requerido durante horário de funcionamento da Justiça — VM 30 URH;
- b) requerido em horário de plantão judicial — VM 45 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

c) requerido perante Tribunal Superior e Supremo Tribunal Federal — VM 40 URH;  
d) requerido perante Tribunal Superior e Supremo Tribunal Federal em horário de plantão — VM 70 URH;

**58 — PEDIDO DE REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO — VM 30 URH;**

**59 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA — VM 30 URH;**

**60 — QUEIXA-CRIME OU REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO**

— como advogado do querelante ou do querelado — VM 40 URH;

**61 — EXECUÇÃO PENAL**

— requerimento para concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar e progressão de regime — VM 40 URH;

**62 — PROCESSOS INCIDENTES**

— exceções, restituição de coisas apreendidas, medidas assecuratórias e incidente de insanidade — VM 40 URH;

**63 — ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO — VM 50 URH;**

a) júri, atuação até sentença de pronúncia — VM 90 URH;  
b) júri, atuação em plenário — VM 70 URH;

**64 — PEDIDO DE EXPLICAÇÕES (interpelação judicial) — VM 15 URH;**

**65 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL — VM 15 URH;**

**66 — PEDIDO DE REABILITAÇÃO — VM 20 URH;**

**67 — REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE FIANÇA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA — VM 40 URH;**

**68 — CARTA PRECATÓRIA — VM 10 URH;**

**69 — INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO — VM 40 URH**

**70 — JUIZADOS ESPECIAIS**

— atuação perante o Juizado Especial Criminal — VM 20 URH;

**ADVOCACIA TRABALHISTA**

**71 — PATROCÍNIO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

a) pelo Reclamante, 10% a 30% do valor da condenação, se procedente ou procedente em



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

parte, bem como em caso de acordo;

b) pelo Reclamado, 10% a 30% sobre o valor total dos pedidos — VM 20 URH;

**72 — INQUÉRITO PARA APURAR FALTA GRAVE OU ATUAÇÃO EM SINDICÂNCIA**

a) representando o Empregador, 10% a 30% sobre o valor total da causa — VM 20 URH;  
b) representando o Empregado, 10% a 30% do valor recebido pelo empregado na reintegração ou na rescisão contratual;

**73 — ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO, ADESIVO OU AGRAVO DE PETIÇÃO — VM 30 URH;**

**74 — ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE REVISTA — VM 40 URH;**

**75 — EMBARGOS DE TERCEIRO** (mandatário especial) — 10% a 20% do valor do bem;

**76 — PROCESSOS CAUTELARES** — 10% a 20% do valor da causa;

**77 — DISSÍDIO COLETIVO, ACORDO COLETIVO**

a) representando empresas até 250 empregados — VM 90 URH;  
b) acima de 251 empregados — VM 120 URH;  
c) representando Sindicato de empresas ou de Empregados — VM 120 URH;

**78 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO TRABALHISTA** — 10% a 30% do valor da causa ou do valor do salário do Reclamante, por doze meses;

**79 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** — 10% a 30% do valor da causa ou do crédito, no caso do advogado do Reclamante;

**80 — ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DECORRENTES DE APLICAÇÃO DE MULTAS PELA DRT** — 10% a 30% sobre o valor da multa VM 20 URH;

**81 — AÇÕES DE ACIDENTE DO TRABALHO** (ajuizamento ou contestação) — 10 a 20% do valor do benefício — VM 40 URH;

**82 — PROCESSO DE EXECUÇÃO, EMBARGOS À EXECUÇÃO OU PENHORA** (mandatário especial) — 10% a 20% do valor da execução — VM 20 URH;

**ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA**

**83 — POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA** — 20% a 30% sobre o valor econômico da questão, parcelas vencidas ou vincendas (até 24 meses) — VM 30 URH;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

**84 — REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS — VM 10 URH;**

**85 — DEFESA ADMINISTRATIVA EM REVISÃO DE BENEFÍCIO — 10 URH;**

**86 — JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, RECURSO ADMINISTRATIVO OU SUSTENTAÇÃO ORAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO — VM 15 URH;**

**87 — AÇÃO CONDENATÓRIA, CONSTITUTIVA, DECLARATÓRIA OU REVISIONAL — 20% a 30% sobre o valor econômico da questão, parcelas vencidas e/ou vincendas (até 24 meses) — VM 40 URH;**

**88 — ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU MEDIDA LIMINAR — 20% a 30% do proveito econômico obtido, enquanto perdurar os efeitos, limitado a 36 meses.**

**89 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL — VM 20 URH;**

**90 - PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO – VM 15 URH**

## **ADVOCACIA ELEITORAL**

**91 — QUEIXA, REPRESENTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO — VM 30 URH;**

**92 — ATUAÇÃO PERANTE JUÍZO ELEITORAL — VM 30 URH;**

**93 — ATUAÇÃO PERANTE O TRE — VM 40 URH;**

**94 — ATUAÇÃO PERANTE O TSE — VM 50 URH;**

**95 — MANDADO DE SEGURANÇA OU HABEAS CORPUS — VM 50 URH;**

**96 — PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA — VM 50 URH;**

**97 — CONTRATO MENSAL DE ASSESSORIA PARTIDÁRIA — VM 30 URH;**

**98 — DEFESA POR CRIME ELEITORAL — VM 80 URH;**

**99 — SUSTENTAÇÃO ORAL: VM 30 URH;**

## **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**100 — INTERVENÇÃO EM GERAL — atuação em qualquer procedimento — VM 25 URH;**

## **ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## 101 — ADVOCACIA COLABORATIVA

— atuação do advogado para a construção de solução consensual; havendo proveito econômico, 10% a 20% do valor em discussão — VM 20 URH;

102 — **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** — atuação perante a administração pública: 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão — VM 25 URH;

## 103 — PROCESSO ADMINISTRATIVO

- a) em geral, 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão — VM 30 URH;
- b) em sindicância ou processo administrativo disciplinar — 10% a 20% sobre o proveito econômico da questão — VM 40 URH;

## 104 — ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO OU MINUTA DE CONTRATO SOCIAL

- a) elaboração da minuta do estatuto, com assinatura pelo advogado — VM 15 URH;
- b) elaboração da minuta do instrumento de contrato social, com assinatura pelo advogado — 10% a 20% do capital social — VM 15 URH;

105 — **CONTRATOS EM GERAL** — elaboração da minuta de contrato ou de qualquer documento: 2% do seu valor — VM 15 URH;

106 — **TESTAMENTO** — elaboração da minuta de testamento ou assistência aos atos — VM 15 URH;

107 — **DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA** (excluídas as hipóteses dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973)

- a) estudo ou organização de documentação imobiliária, não compreendendo a extração da respectiva documentação — VM 15 URH;
- b) elaboração de contrato: 2% do seu valor — VM 15 URH;
- c) quando o trabalho envolver as duas tarefas, mínimo de 3% — VM 25 URH;

## 108 — ASSEMBLEIAS

- a) participação em assembleias — VM 10 URH ou remuneração por hora nos termos desta Tabela;
- b) confecção de ATA — VM 10 URH adicionais;
- c) elaboração de convenção de condomínio — VM 15 URH;
- d) elaboração de regimento interno de condomínio — VM 15 URH;

109 — **CONSULTA** — verbal, em horário comercial (8h às 18h) — VM 3 URH;

110 — **PARECER** — por escrito — VM 15 URH;

111 — **HORA TÉCNICA DE TRABALHO** — nos contratos em que sejam fixados honorários profissionais em função do tempo trabalhado — VM 2 URH/hora;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO  
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão de Honorários

## ADVOCACIA TRIBUTÁRIA

**112 — DEMANDAS JUDICIAIS QUESTIONANDO A COBRANÇA DE TRIBUTOS OU REQUERENDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS — 5% a 30% do proveito econômico — VM 30 URH;**

**113 — DEFESAS EM EXECUÇÕES FISCAIS — 5% a 30% do proveito econômico — VM 30 URH;**

**114 — DEFESAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS — 5% a 30% do proveito econômico — VM 30 URH;**

**115 — ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTA — 5% a 30% do benefício econômico — VM 30 URH;**

**116 — CONTRATOS DE ASSESSORIA MENSAL — VM 10 URH;**

**117 — PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO — VM 60 URH;**

**118 — CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (hora técnica) — VM 02 URH;**

Disposições Específicas

\* VM = Valor Mínimo



PIERRE TRAMONTINI  
OAB/16.231

# URH – Unidade Referencial de Honorários

## Resolução N.04, de 6 de Agosto de 2015



### **APROVA TABELA DE HONORÁRIOS PARA TODO O DISTRITO FEDERAL**

O Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n.º 8.906, de 4.7.94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em Sessão Plenária realizada em 14 de maio de 2015.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22 da Lei n.º 8906/94 e no art. 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

**CONSIDERANDO** a indispensável necessidade da atualização da TABELA DE HONORÁRIOS, visando à dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração dos advogados e advogadas do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** também a necessidade da regrar ramos do direito ainda não tratados pela atual TABELA DE HONORÁRIOS, bem como a regulamentação dos valores mínimos para a realização de diligências e audiências, inclusive com vistas a proteger os profissionais em início de carreira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pela Advocacia do Distrito Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a anexa TABELA DE HONORÁRIOS, que servirá, após publicada no site da Seccional, de referência a todos os advogados e advogadas inscritos nesta Seccional, orientando-os na contratação de seu trabalho profissional, a fim de evitar excessos, principalmente, o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade



da advocacia.

**Parágrafo Único.** A Tabela destina-se, ainda, a servir de parâmetro aos juízes na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor em todo o Distrito Federal, a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. Brasília-DF, 6 de agosto de 2015.



Período de Referência	Valor da URH
Junho de 2021	R\$ 281,72
Maio de 2021	R\$ 274,80
Abril de 2021	R\$ 268,83
Março de 2021	R\$ 263,06
Fevereiro de 2021	R\$ 257,77
Janeiro de 2021	R\$ 253,08
Dezembro de 2020	R\$ 248,85
Novembro de 2020	R\$ 244,49
Outubro de 2020	R\$ 240,84
Setembro de 2020	R\$ 237,62
Agosto de 2020	R\$ 235,38
Julho de 2020	R\$ 233,48
Junho de 2020	R\$ 231,88
Maio de 2020	R\$ 230,39
Abri de 2020	R\$ 228,93
Março de 2020	R\$ 227,46
Fevereiro de 2020	R\$ 226,01



Janeiro de 2020	R\$ 224,39
Dezembro de 2019	R\$ 222,90
Novembro de 2019	R\$ 222,01
Outubro de 2019	R\$ 221,19
Setembro de 2019	R\$ 220,35
Agosto de 2019	R\$ 219,21
Julho de 2019	R\$ 218,08
Junho de 2019	R\$ 216,95
Maio de 2019	R\$ 215,66
Abril de 2019	R\$ 214,27
Março de 2019	R\$ 212,97
Fevereiro de 2019	R\$ 211,76
Janeiro de 2019	R\$ 210,71
Dezembro de 2018	R\$ 209,52
Novembro de 2018	R\$ 207,98
Outubro de 2018	R\$ 206,33
Setembro de 2018	R\$ 204,81
Agosto de 2018	R\$ 203,47
Julho de 2018	R\$ 202,24
Junho de 2018	R\$ 201,21
Maio de 2018	R\$ 200,59
Abril de 2018	R\$ 200,03
Março de 2018	R\$ 199,37
Fevereiro de 2018	R\$ 198,79
Janeiro de 2018	R\$ 198,22
Dezembro de 2017	R\$ 197,65
Novembro de 2017	R\$ 197,16

Outubro de 2017	R\$ 196,73
Setembro de 2017	R\$ 196,32
Agosto de 2017	R\$ 195,95
Julho de 2017	R\$ 195,56
Junho de 2017	R\$ 195,01
Maio de 2017	R\$ 194,14
Abril de 2017	R\$ 193,29
Março de 2017	R\$ 192,56
Fevereiro de 2017	R\$ 191,77
Janeiro de 2017	R\$ 190,80
Dezembro de 2016	R\$ 189,83
Novembro de 2016	R\$ 188,85
Outubro de 2016	R\$ 187,65
Setembro de 2016	R\$ 186,20
Agosto de 2016	R\$ 184,69
Julho de 2016	R\$ 183,19
Junho de 2016	R\$ 181,63
Maio de 2016	R\$ 180,18
Abril de 2016	R\$ 178,82
Março de 2016	R\$ 177,35
Fevereiro de 2016	R\$ 175,84
Janeiro de 2016	R\$ 174,50
Dezembro de 2015	R\$ 173,21
Novembro de 2015	R\$ 171,91
Outubro de 2015	R\$ 170,72
Setembro de 2015	R\$ 169,77
Agosto de 2015	R\$ 168,87



Julho de 2015	R\$ 168,03
Junho de 2015	R\$ 167,38
Maio de 2015	R\$ 166,89
Abril de 2015	R\$ 166,47
Março de 2015	R\$ 166,10
Fevereiro de 2015	R\$ 165,62
Janeiro de 2015	R\$ 164,72
Novembro de 2014	R\$ 164,31
Outubro de 2014	R\$ 163,95
Setembro de 2014	R\$ 163,50
Agosto de 2014	R\$ 162,90
Julho de 2014	R\$ 162,21
Junho de 2014	R\$ 161,44
Maio de 2014	R\$ 160,50
Abrial de 2014	R\$ 159,56
Março de 2014	R\$ 158,69
Fevereiro de 2014	R\$ 157,98
Janeiro de 2014	R\$ 157,26
Dezembro de 2013	R\$ 156,56
Novembro de 2013	R\$ 155,85
Outubro de 2013	R\$ 155,20
Setembro de 2013	R\$ 154,65
Agosto de 2013	R\$ 154,16
Julho de 2013	R\$ 153,52
Junho de 2013	R\$ 152,77
Maio de 2013	R\$ 152,04
Abrial de 2013	R\$ 151,18



Março de 2013	R\$ 150,31
Fevereiro de 2013	R\$ 148,43
Janeiro de 2013	R\$ 148,60

---

OAB/DF - Todos os direitos reservados © 2021 - webmail - Tec Capital

---



Recife (PE), 03 de março de 2022.

À

**AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. – GOIASGÁS**

ATT. DR. MARCELO ALVES DE SOUSA

M.D. DIRETOR PRESIDENTE

**REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, vimos através desta apresentar proposta de prestação de serviços jurídicos, nos moldes a seguir.

### **1. O ESCRITÓRIO**

Fundado em fevereiro de 2013, Mello Pimentel Advocacia possui sede em Pernambuco e alianças estratégicas com escritórios parceiros em diversas capitais brasileiras e no exterior, os quais são cuidadosamente selecionados, treinados e acompanhados. Assim, a banca garante que o atendimento ao cliente seja feito com rapidez, segurança e mantendo um único padrão de qualidade, mesmo nos locais mais distantes.

Mello Pimentel Advocacia é atualmente formado por mais de 60 (sessenta) colaboradores, incluindo 35 (trinta e cinco) advogados, com sólida formação acadêmica e profissional, e foco direcionado para atingir os resultados almejados, tanto na esfera judicial como no âmbito administrativo e consultivo.

A assessoria jurídica é prestada nas diversas áreas do Direito Público e Infraestrutura, Aduaneiro, Ambiental e Urbanístico, Contencioso Cível e Resolução de Conflitos, Empresarial, Imobiliário, Trabalhista e Tributário, por meio de equipes especializadas, coordenadas por um Gestor, sob o crivo de um Sócio, e integradas por profissionais qualificados, dedicados e comprometidos com os princípios éticos.

Para assegurar a máxima eficiência das atividades, o escritório conta com robusta estrutura operacional e administrativa, composta por um significativo

quadro de funcionários e com consultoria externa permanente em gestão estratégica, tecnologia da informação e finanças.

Nesse toar, o Mello Pimentel Advocacia tem sempre constado nas seguidas edições do prestigiado anuário nacional da revista Análise – Os Mais Admirados do Direito. Além disso, apareceu nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 como destaque na *Chambers & Partners Latin America*. Periódicos locais têm, igualmente, realçado a colocação do Mello Pimentel Advocacia no mercado regional. O escritório também conta com advogados reconhecidos entre os melhores da Região Nordeste do Brasil.

Importante ressaltar que o Mello Pimentel Advocacia tem forte experiência no mercado de gás natural, através da prestação de serviços no setor distribuição de gás natural, como também no setor do transporte. Também dispõe de larga experiência na prestação de serviços para estatais, tudo consoante denota os atestados que instruem a presente proposta.

Feita essa sumária apresentação, convidamos V. Sa. a acessar o nosso sítio eletrônico no endereço [www.mellopimentel.com.br](http://www.mellopimentel.com.br) para obter maiores detalhes acerca de nosso escritório.

## **2. ESCOPO DOS SERVICOS**

O objeto do trabalho consiste na prestação de serviços técnico-jurídicos especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, nos moldes constantes no Termo de Referência que nos foi fornecido.

## **3. HONORÁRIOS PROPOSTOS**

Para remunerar nossa prestação de serviços, propomos honorários advocatícios no **valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e novanta reais) por hora de trabalho** (*timesheet*), apuradas na forma prevista no Termo de Referência.

## **4. DESPESAS**

Não estão incluídas nos honorários ora propostos as despesas relacionadas à consecução dos serviços, tais como cópias, taxas, emolumentos, contratação de

correspondentes e custo de combustível de deslocamentos para fora da Cidade do Recife, que preferencialmente deverão ser adiantadas pela empresa ou, quando for o caso, reembolsadas ao Escritório mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, sempre com prévia autorização.

## **5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento ao Código de Ética e Disciplina da OAB, o Escritório manterá sigilo sobre todas as informações e dados a que tenha acesso ou que lhe forem transmitidos em decorrência e para a execução do presente serviço, sejam estas classificadas como informações confidenciais ou não.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), o Escritório igualmente se compromete a zelar por todos os dados pessoais porventura existentes na documentação a ser fornecida, sendo vedado qualquer tratamento, ainda que para fins estatísticos.

As disposições de confidencialidade aqui estabelecidas vincularão legalmente o Escritório durante e após o término do serviço advocatício contratado, sendo que, quando solicitado pela Contratante, serão devolvidos todos os documentos originais, cópias e reproduções, ou garantida a completa eliminação.

Agradecemos pela oportunidade concedida e nos colocamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

 Marcus Mello Assinado de forma  
digital por Marcus Mello

**MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**  
MARCUS H. BATISTA MELLO

## **ALDEM JOHNSTON BARBOSA ARAÚJO**

### **Administrativo e Contratos Públicos**

[aldem.johnston@mellopimentel.com.br](mailto:aldem.johnston@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Especialista em direito público, ex-Assessor/Consultor Jurídico das Prefeituras Municipais do Recife e de Olinda, Professor da disciplina Direito Administrativo na Faculdade dos Guararapes entre 2012 a 2013 e de cursos de capacitação para a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), APEVISA (Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária) e Vigilâncias Sanitárias dos Municípios de Recife, Olinda e Camaragibe, autor do livro "Processo Administrativo e o Novo CPC: Impactos da aplicação supletiva e subsidiária", publicado pela Editora Juruá e de mais de 40 artigos publicados em periódicos e sites especializados, colaborador nos volumes I (páginas 875/898) e II (páginas 511/562) da 2ª Edição da "Coleção Doutrinas Essenciais Novo Processo Civil" da Revista dos Tribunais.

## **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco desde 2004.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Bacharel em direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE (Concluído em 25/08/2003)

Especialista em direito público (pós-graduação lato sensu) pela Faculdade Estácio do Recife (Concluído em 30/11/2010).

**Gabriela Possídio Marques Ramos**  
**Administrativo e Contratos Públicos**  
[gabriela.possidio@mellopimentel.com.br](mailto:gabriela.possidio@mellopimentel.com.br)  
(81) 3126-5050

Atua na área de direito administrativo e contratos públicos, nos âmbitos judicial e administrativo, em demandas envolvendo licitações, contratos públicos, Lei Anticorrupção, dentre outras. Possui experiência na assessoria e consultoria jurídica a entes públicos e empresas privadas para condução de ações e demandas judiciais e administrativas, com destaque para atuação junto aos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladorias e Agências Reguladoras, além de atuar na gestão de contratos e litígios judiciais estratégicos, como ações civis públicas, ações de cobrança e indenizatórias.

## **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP  
Pós-Graduação em Direito Civil-Constitucional e Processo Civil pela Faculdade Damas  
LLM em Regulação e Infraestrutura (Master of Law) pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

## JOÃO VIANEY VERAS FILHO

### Administrativo e Contratos Públicos

[joao.veras@mellopimentel.com.br](mailto:joao.veras@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Atua na área de direito administrativo, na esfera administrativa e judicial, com destaque para atuação junto a Tribunais de Contas, Agências Reguladoras, Ministério Público e Controladorias. Possui experiência no assessoramento a entes públicos e empresas privadas na condução de procedimentos licitatórios e gestão de contratos públicos, além de atuar em ações de improbidade administrativa e demandas envolvendo a Lei Anti-Corrupção.

## ASSOCIAÇÕES

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Brasil (Bacharelado em Direito, 2010)

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Pós-graduação *latu sensu* em Direito Administrativo, 2014).

## **LEONARDO MACHADO DIAS RAMALHO LUZ**

### **Administrativo e Contratos Públicos**

[leonardo.ramalho@mellopimentel.com.br](mailto:leonardo.ramalho@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Atua na área de direito administrativo e contratos públicos, nos âmbitos judicial e administrativo, notadamente, em demandas envolvendo licitações, contratos públicos, Lei Anticorrupção, dentre outras. Possui experiência na assessoria e consultoria jurídica a entes públicos e empresas privadas para condução de ações e demandas judiciais e administrativas, com destaque para atuação junto ao Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladorias e Agências Reguladoras. É Procurador do Estado de Pernambuco desde 2005. Também atua no Contencioso Cível, possuindo 15 anos de experiência na advocacia contenciosa, com atuação em casos estratégicos.

### **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil- Pernambuco

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Universidade Católica de Pernambuco-UNICAP (bacharelado em direito 1999)

Universidade Federal de Pernambuco-UFPE (Pós-Graduação Latu Senso em Direito Civil e Empresarial)

Escola de Magistratura do Estado de Pernambuco - ESMAPE (Pós-Graduação Latu Senso em Licitações e Contratos Administrativos)

Faculdade Integrada do Recife-FIR (Pós-graduação em Direito Público)

Escola de Sociologia e Política de São Paulo (MBA em Parcerias Público-Privadas e Concessões)

**Marcus H. Batista Mello**

**Administrativo e Contratos Públicos**

[marcus.mello@mellopimentel.com.br](mailto:marcus.mello@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Marcus é sócio do escritório e responsável pela área de Direito Administrativo e Contratos Públicos, possuindo mais de 20 anos de experiência no setor, atuando tanto para empresas quanto pessoas naturais.

É especialista em prestar assessoria consultiva nas diversas modalidades de parceria entre o setor privado e público, bem como detém reconhecida expertise no contencioso administrativo e judicial.

**ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE

American Chamber of Commerce for Brazil (Amcham)

Anjos do Brasil

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife - UFPE.

Pós-graduado em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas.

## **HELEN FERNANDA BIONE FIGUEIREDO**

### **Empresarial**

[helen.figueiredo@mellopimentel.com.br](mailto:helen.figueiredo@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Atua na área consultiva empresarial, com destaque para a atuação na implementação e gestão de programas de compliance em empresas, adequação de empresas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demandas relacionadas à Propriedade Intelectual.

### **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE.

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no ano de 2021.

## Izabella Costa Silva

### Empresarial

[izabella.costa@mellopimentel.com.br](mailto:izabella.costa@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Advogada com experiência no direito empresarial, com atuação na esfera consultiva, que abrange a análise e elaboração de atos e documentos societários, a consultoria e o assessoramento em operações societárias e todas as suas nuances e os procedimentos de estruturação/reestruturação de empresas.

Atua na área empresarial do escritório Mello Pimentel, com foco no âmbito societário e de M&A.

## ASSOCIAÇÕES

Associações: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduada em direito pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP;  
LLM em Direito Societário pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

## **Manuela Costa do Rêgo Barros**

### **Empresarial**

[manuela.barros@mellopimentel.com.br](mailto:manuela.barros@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Atua na área Empresarial, com foco nas demandas societárias para clientes dos diversos setores da economia, com ênfase na gestão e reorganização societária.

### **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Bacharel em Direito pela Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC, no ano de 2020.

## **MÁRCIO BLANC MENDES**

### **Empresarial**

[marcio.blanc@mellopimentel.com.br](mailto:marcio.blanc@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Márcio é sócio fundador do escritório e head da área empresarial, assessorando clientes nacionais e estrangeiros.

É especialista em consultoria em transações internacionais, direito societário, operações de M&A. Possui reconhecida experiência em estruturação e implementação de reorganizações societárias de alta complexidade, inclusive por meio de emissão de valores mobiliários. Atua na organização e estruturação de negócios na área de energia, start-ups, fintechs, instituições financeiras e mercado de capitais.

Foi advogado associado ao Thacher Proffitt & Woodde Nova Iorque de 2007 a 2008 na área de corporate finance.

### **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE

American Chamber of Commerce for Brazil (Amcham) Associação Brasileira de Private Equity & Venture Capital (ABVCAP)

Anjos do Brasil

Instituto Brasileiro de Estudos de Direito da Energia (IBDE) e Canal Energia

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Recife - UFPE. 2002

Pós-graduado em Direito da Economia e da Empresa pela FGV-EDESP. 2004

Mestre em Direito pela Law School of the University of Texas at Austin (LLM) - 2007

Curso de extensão em Compliance pela LEC. 2017

Curso de extensão em Direito da Energia pela SAT Educacional. 2018

Curso de extensão em Contratos de Energia pelo IBDE - 2019

Pós-graduação em Direito da Energia pelo IBDE - 2021

**Renata Gualberto Cordeiro Rosa**

**Empresarial, Energia**

[renata.rosa@mellopimentel.com.br](mailto:renata.rosa@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Especialista nas áreas Empresarial e Contratual com mais de 15 anos de experiência na assessoria jurídica a empresas nacionais e estrangeiras, em especial nos projetos do setor de energia, compreendendo energia elétrica, petróleo, gás natural e biocombustíveis.

**ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco desde 2016

Ordem dos Advogados Do Brasil – Seccional Rio de Janeiro de 2006 a 2016

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Mestre em Direito pela London School of Economics and Political Science – LSE em 2010, com reconhecimento no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ em 2005  
Especialista em Direito Empresarial e Petróleo e Gás pela Fundação Getúlio Vargas - FGV em 2008

Especialista em Compliance Anticorrupção pela LEC- Legal, Ethics, Compliance em 2016.

## THATIANA GONÇALVES NOGUEIRA

### Empresarial

[Thatiana.nogueira@mellopimentel.com.br](mailto:Thatiana.nogueira@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

É líder da área empresarial, com especialização em consultoria contratual, societária, M&A e mercado de capitais em diversos setores, tais como: tecnologia, mineração, energia e O&G.

Possui experiência em negociação, estruturação e implementação de operações estruturadas, incluindo reorganizações societárias, transações de M&A e de Private Placement.

Atua na organização, coordenação e estruturação de negócios em diferentes segmentos, auxiliando e representando clientes nacionais e estrangeiros.

### ASSOCIAÇÕES

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduada em Direito pela Universidade Cândido Mendes, Centro - UCAM/RJ  
Pós-graduada em Direito Corporativo pelo IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais

Curso de Extensão em Contabilidade Societária pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio de Janeiro – PUC/RJ

Curso de Extensão em Direito Societário e Mercado de Capitais na Fundação Getúlio Vargas do Estado do Rio de Janeiro – FGV/RJ

Mestrado em Direito (Master of Law – LL.M) – Professional Track Program – Universidade da Califórnia, Berkeley

Curso de extensão em Finanças Corporativas na Fundação Getúlio Vargas – FGV

## BÁRBARA TENÓRIO DE ANDRADE OLIVEIRA

### Tributário

[barbara.oliveira@mellopimentel.com.br](mailto:barbara.oliveira@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Especialista em Direito Tributário, com experiência em ICMS-ST, consultivo, contencioso judicial e administrativo.

### ASSOCIAÇÕES

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PE

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharelado em Direito Tributário pela Faculdade dos Guararapes - FG.  
Pós-Graduação - Especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, conclusão em 2017.

## **Maria Eduarda Alencar Câmara Simões**

### **Tributário**

[eduarda.simoes@mellopimentel.com.br](mailto:eduarda.simoes@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Coordenadora da área tributária, responsável pela orientação estratégica das demandas e formação técnica da equipe. Atua na área tributária há mais de quinze anos, tanto no âmbito contencioso, administrativo e judicial, quanto no âmbito consultivo, por meio de planejamento tributário, desenvolvimento de estruturação tributária de projetos e elaboração de opiniões legais.

Foi Conselheira do Conselho Administrativo Fiscal (CARF) por 6 (seis anos), de 2015 a 2021, e Julgadora Titular do Conselho Administrativo Fiscal do Município do Recife (CAF) por 4 anos, de 2015 a 2019.

### **ASSOCIAÇÕES**

International Bureau of Fiscal Documentation (correspondente para assuntos relacionados à tributação brasileira)

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Mestre em Direito Tributário Internacional pela Universidade de Leiden – Holanda  
Pós-graduada em Comércio Exterior pela Universidade Federal Rural de Pernambuco -UFRPE  
Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

## **PÂMMELA CHRISTINE LOPES DE OLIVEIRA GALVÃO**

### **Tributário**

[pammela.galvao@mellopimentel.com.br](mailto:pammela.galvao@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

■■■■■

Especialista em Direito Tributário, com experiência em auditorias fiscais, consultivo tributário, contencioso judicial e administrativo em todas as fases processuais, em especial junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, Secretarias de Fazendas Estaduais e Secretarias de Finanças Municipais, prestando assessoria a clientes mediante reuniões, pareceres consultivos/opiniões legais.

### **ASSOCIAÇÕES**

OAB/PE nº 31.257

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Bacharelado em Direito pelas Faculdades Integradas Barros Melo - AESO, conclusão em 2010.

Pós-Graduação - Especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários- IBET, conclusão em 2015.

## **TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES**

### **Tributário**

[taciana.bradley@mellopimentel.com.br](mailto:taciana.bradley@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Sócia da sociedade, responsável pela condução estratégica das áreas tributária, aduaneira e previdenciária. Atua no setor de direito tributário, com foco em recuperação de créditos tributários através de planejamento tributário e redução de carga tributária. Também, atua com gerenciamento de passivo e contencioso tributário, administrativo e judicial.

### **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP.

Pós-Graduada em Direito Tributário pela Universidade de Salamanca, Espanha.

Especializada em Direito Tributário pela UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

Bacharel em Direito pela UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco

Curso CEO/FGV - FGV São Paulo

Curso de Inteligência Emocional - Febracis

Curso de Tributação nos Negócios do Setor de Gás Natural - UnIBP

## **VITÓRIA MARIA SANTOS BARROS BRITO**

### **Tributário**

[vitoria.brito@mellopimentel.com.br](mailto:vitoria.brito@mellopimentel.com.br)

(81) 3126-5050

Advogada com experiência no Direito Tributário, com atuação no contencioso judicial e administrativo.

### **ASSOCIAÇÕES**

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP  
Pós-graduanda em Especialização em Direito

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, presta serviços jurídicos à **TRANSPORTADORA DE GÁS DO BRASIL CENTRAL S/A. – TGBC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 137, nº 556 – Setor Marista – CEP 74.170-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.469.803/001-03, desde 2013 até a presente data, consistentes na prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva, envolvendo as áreas do direito administrativo, regulatório do setor de gás natural, empresarial (com ênfase na questão contratual) e tributário.

Registrarmos, finalmente, que os serviços acima referidos foram prestados com excelência e expertise técnica e apresentam ótimo desempenho operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações e todos os termos da contratação.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2022.

ANDRE GUSTAVO  
LINS DE



Assinado de forma  
digital por ANDRE

---

André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo Financeiro



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o escritório MELLO PIMENTEL ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, inscrito na OAB/PE sob nº 1.517, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, 910 - 19º andar, - Boa Viagem, Recife/PE, desde 01 de fevereiro de 2013 vem prestando serviços jurídicos à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ nº 09.769.035/0001-64, estabelecida na com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, através dos contratos CT.PS.13.2.052 e CT.PS.18.2.034, com o seguinte objeto:

a) representação e patrocínio da COMPESA nas demandas judiciais e administrativas estratégicas, de grandes valores ou de forte repercussão para a companhia: nesse serviços, há atuação nas áreas de direito tributário, administrativo, regulatório e de responsabilidade civil, podendo-se destacar, por exemplo, (i) ações tributárias para obtenção de imunidade recíproca; (ii) defesa da COMPESA e dos gestores perante órgãos de controle; (iii) defesa de gestores da COMPESA em ações de improbidade administrativa; (iv) defesa da COMPESA em ações civis públicas propostas pelo Ministério Pública de Pernambuco referente à qualidade e/ou regularidade no fornecimento de água; (v) defesa e propositura de ações judiciais e outras medidas contra municípios referente à continuidade da execução das concessões; (vi) defesa da COMPESA perante a agência reguladora;

b) assessoria consultiva e contenciosa em licitações e contratos administrativos mais relevantes e estratégicos: valendo destacar nesse serviço a (i) assessoria na estruturação e gestão de parceria público privada, incluindo-se a definição da modelagem e a elaboração de contrato e edital, bem como a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; (ii) a emissão de pareceres relativos à fase de licitação e à fase de execução contratual, incluindo-se pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; (iii) defesa dos interesses da COMPESA em demandas judiciais referentes a procedimentos licitatórios;

c) assessoria à diretoria da COMPESA em questões estratégicas: nesse ponto atuamos em questões do ramo do direito empresarial, administrativo (com foco no regime jurídico das estatais), regulatório (especialmente na área de saneamento básico) e tributário.

Informamos ainda que os serviços acima referidos foram adequadamente prestados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando qualquer fato que o desabone.

Recife, 10 de setembro de 2021.

Gestor de Contrato

Everaldo Teotônio Torres

Gerente do Contencioso e Consultiva

OAB/PE 14.483

Mat. 9765 - compesa

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

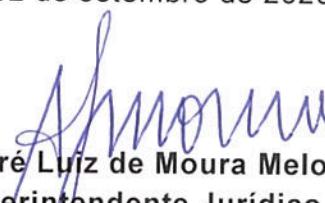
Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, vem prestando serviços advocatícios com excelência e expertise técnica ao **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**, pessoa jurídica de direito público organizada sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, nº 1117, bairro de Dois Irmãos, Recife/PE, desde 16 de março de 2015 até a presente data, serviços estes decorrentes dos Contratos nºs 012/2015 (contrato originário) e 011/2020 (contrato vigente), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica de natureza consultiva e o patrocínio de processos administrativos estratégicos do LAFEPE, abrangendo inclusive suporte na área imobiliária conforme abaixo discriminado:

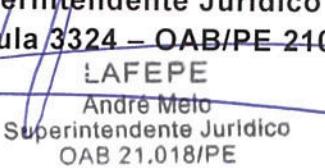
- a) Realização de diagnóstico jurídico de regularização da propriedade do imóvel sede da empresa, com diligenciamento de obtenção e análise da documentação relacionada à situação atual dos imóveis que compõem a área atualmente ocupada, dos pontos de vista imobiliário, notarial e registral, notadamente certidões de matrícula, contratos, plantas, levantamentos topográficos e fichas ou certidões cadastrais, com abordagem dos aspectos atinentes à propriedade, posse, delimitações, confrontações e cadastros perante os órgãos competentes, para fins de titulação das áreas, abertura de matrículas, remembramento em cartório e aperfeiçoamento descritivo das matrículas;
- b) Assessoria na regularização extrajudicial do imóvel sede da empresa, com adequação e atualização da área total e área construída, mediante

procedimento de alteração do cadastro fiscal perante a Prefeitura Municipal do Recife, para fins de convergência com o cadastro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE) e regularidade do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mediante recadastramento de área total e área construída, por meio de diligenciamento de obtenção e análise da respectiva documentação, ingresso e acompanhamento do processo administrativo correspondente.

Registrados, finalmente, que a prestação dos serviços acima referidos vem apresentando ótimo desempenho operacional, tendo a Sociedade de Advogados cumprido fielmente com suas obrigações e todos os termos da contratação.

Recife/PE, 02 de setembro de 2020.

  
André Luiz de Moura Melo  
Superintendente Jurídico  
Matrícula 3324 – OAB/PE 21018

  
LAFEPE  
André Melo  
Superintendente Jurídico  
OAB 21.018/PE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MELLO PIMENTEL BLANC E FRANÇA ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Antônio Lumack do Monte nº 128, bairro Boa Viagem, Recife/PE, vem prestando serviços advocatícios com excelência e expertise técnica à **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 09.769.035/0001-64, estabelecida na Av. Cruz Cabugá, nº 1387, bairro Santo Amaro, Recife/PE, no período de 01 de fevereiro de 2013 até a presente data, serviços estes decorrentes da celebração do Contrato CT.PS 13.2.052 (Inexigibilidade de Licitação – Parecer 006/2013 – Processo COMPESA nº 004428/2013 – GED 1089418), cujo objeto concerne na representação e patrocínio da COMPESA nas demandas judiciais e administrativas estratégicas, assim consideradas as causas acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhão de reais) e as que, mesmo sem atingir tal montante, a critério da Diretoria da COMPESA, possam causar grande repercussão para a mesma, não ultrapassando o número de 50 (cinquenta) processos judiciais ou administrativos a serem patrocinados pelo escritório.

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e todos os termos da contratação.

Recife, 18 de janeiro de 2018.



**LUCIANA MORAIS DE QUEIROZ GALVÃO**

Gerente do Contencioso e Consultiva – GCC

Luciana M. de Queiroz Galvão  
OAB/PE: 19.692  
Mat. 9668 - 

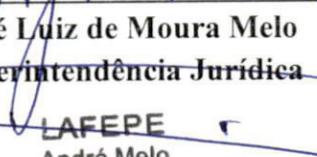


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 10.877.926/0001-13, estabelecido no Largo Dois Irmãos, nº 1117, Bairro Dois Irmãos, Recife/PE e a empresa **MELLO PIMENTEL BLANC E FRANÇA ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.812/0001-14, estabelecida na Rua Antônio Lumack do Monte nº 128, bairro Boa Viagem, Recife/PE, cujo objeto concerne na execução de serviços jurídicos especializados de advocacia consultiva e contenciosa, compreendendo os ramos do Direito Administrativo, Societário e Cível, para as demandas estratégicas, consideradas as mais complexas, de valores vultosas ou outras que sejam assim configuradas pelo LAFEPE, conforme definido no Processo nº 010/2015 – Inexigibilidade nº 001/2015.

O referido contrato vem sendo prestado com o rigor técnico altamente qualificado para execução dos serviços desde a data da celebração do instrumento em 16 de março de 2015 até a presente data, razão pela qual declaramos, a pedido da interessada, que a empresa contratada por este Laboratório Farmacêutico possui aptidão de desempenho e atestado de execução, considerando que presta os serviços advocatícios com excelente desempenho operacional, não havendo nada em nossos arquivos que possa comprometer a capacidade técnica da sociedade de advogados.

Recife/PE, 18 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz de Moura Melo  
Superintendência Jurídica  
  
\_\_\_\_\_  
LAFEPE  
André Melo  
Superintendente Jurídico  
OAB 21.018/PE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOGADOS**, CNPJ/MF nº. 17.375.812/0001-14, nos presta os serviços técnicos profissionais advocáticos especializados, visando ao patrocínio dos interesses da PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. (PERPART) nos processos judiciais e administrativos estratégicos, nas áreas de Direito Administrativo e Tributário, assim como os serviços de assessoria jurídica e orientação consultiva nos procedimentos licitatórios e contratações de maior valor ou estratégicas, consoante escopo do CONTRATO PERPART N° 098/2013, celebrado em 04/12/2013.

Declaramos, ainda, que a prestação de serviços vem sendo mantida com um padrão de excelência, não havendo reclamações ou objeções quanto à sua qualidade.

Recife, 18 de janeiro de 2018.

  
**PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. (PERPART)**  
**Angélica Cristiane Lira Miranda**  
**Superintendente de Assuntos Jurídicos**

 **Angélica Miranda**  
Superintendente de Assuntos  
Jurídicos - SAJ  
0793-4

CNPJ nº 04.363.670/0001-23

NIRE nº 53.3.00006474

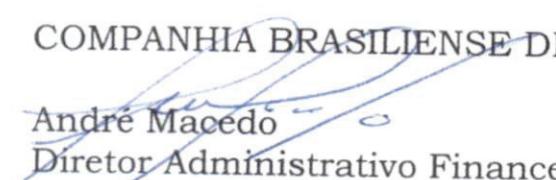
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que os advogados MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.647, e LEONARDO MACHADO DIAS RAMALHO LUZ, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.251, atualmente integrantes do escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOGADOS**, CNPJ/MF nº. 17.375.812/0001-14, nos presta serviços advocatícios há mais de 10 (dez) anos, através de diversos contratos, dentre o quais o contrato de nºs 116-000011/2007, em questões jurídicas relevantes da companhia, notadamente nas áreas do direito administrativo e empresarial.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone.

Recife, 17 de janeiro de 2018.

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS- CEBGAS

  
André Macedo  
Diretor Administrativo Financeiro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA**  
**CNPJ: 17.375.812/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:53:39 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **11AB.CA8B.9FF8.6952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: **2022.000001275970-84**

Data de Emissão: **22/02/2022**

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **17.375.812/0001-14**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **22/05/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000001276037-42

Data de Emissão: 22/02/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/05/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA

**2. CMC**

487.287-8

**3. Endereço**

RUA PE CARAPUCEIRO, 910 SALA 1901 EMPRES TORRE ACACIO GIL BORSOI  
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51020-280, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

17.375.812/0001-14

**5. Atividade Econômica**

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange  
as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito  
passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

097.9093.2691

**10. Expedida em**

Recife, 22 de FEVEREIRO de 2022

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

11 de FEVEREIRO de 2022

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.375.812/0001-14

**Razão Social:** MELLO PIMENTEL BLANC E FRANCA ADVOCACIA

**Endereço:** R PADRE CARAPUCEIRO 910 EDIF ACACIO GIL BOR / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022

**Certificação Número:** 2022022001540603818503

Informação obtida em 22/02/2022 11:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certidão nº: 6223167/2022

Expedição: 22/02/2022, às 10:59:50

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.375.812/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022.

À

Mello Pimentel Blanc e França Advocacia

Rua Padre Carapuceiro, nº 910 - 19º andar, Empresarial Acácio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife/PE

CEP: 51.020-280.

**A/C: Marcus Mello/ Leonardo Ramalho**

Assunto: Proposta para prestação de serviços técnicos-jurídicos

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar a esse escritório proposta de prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados na assessoria consultiva e contratual, especialmente nas áreas do direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural, conforme Termo de Referência nº 001/2022 anexo, devendo a citada proposta vir acompanhada do Currículo dos profissionais e de Atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem a expertise do escritório no setor de gás natural, bem como na advocacia para estatais.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES DE Assinado de forma digital

[REDACTED]

**MARCELO ALVES DE SOUSA**

Diretor Presidente

São Luís, 24 de janeiro de 2022

À

## AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO - GOIASGÁS

Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100

### Ref: Ofício Goiasgás - 010/22 - Valor hora honorários advocatícios

Prezado,

Ao cumprimentá-lo e em resposta ao questionamento que nos foi apresentado, temos a informar que atualmente possuímos 2 (dois) contratos para consultoria em demandas jurídicas, conforme detalhamos abaixo:

1. Para o contrato firmado com a empresa ASSUNÇÃO CONSULTORIA INSTITUCIONAL LTDA, são praticados os seguintes valores:
  - a. Valor da hora de trabalho da advogada é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
  - b. Valor da hora de trabalho do estagiário será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
2. Para o contrato firmado com a empresa SFME ADVOGADOS - SEABRA FAGUNDES, FERRAZ, MANNINO E ESPÍRITO SANTO ADVOGADOS, são praticados os seguintes valores, atualizados pelo IPCA após o 3º aditamento:
  - a. Valor da hora do sócio: R\$ 741,48 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);
  - b. Valor da hora do Associado Sênior: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
  - c. Valor da hora do Associado Pleno: R\$ 353,89 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
  - d. Valor da hora do Associado Júnior: R\$ 258,39 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos);
  - e. Valor de Diárias: R\$ 6.178,99 (seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), valor este previsto quando há necessidade de deslocamento do profissional para cidade diferente do seu escritório.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LETICIA  
NICACIO  
ARAUJO  
FEITOSA

Assinado de forma  
digital por LETICIA  
NICACIO ARAUJO  
FEITOSA  
Dados: 2022.01.25  
12:16:54 -03'00'

**LETÍCIA NICÁCIO ARAÚJO FEITOSA**  
Assessora de Contratos  
Gerencia Administraria e Financeira - GERA



Ofício nº. 009/2022 GDP.

Belém/PA, 18 de janeiro de 2022.

À

**Agência Goiana de Gás Canalizado – GoiasGás**  
Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690  
Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906  
Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100 – Goiânia-GO

REF.: GOIASGÁS – 009/22

Prezados,

Honrado em cumprimentá-los e, em resposta ao documento em referência, informamos que o valor pago por hora no atual contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Contratual e Regulatória, com foco no setor de Gás Natural e Energia (Contrato nº 002/2021) é de:

- R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) por hora trabalhada do Advogado Sócio;
- R\$405,00 (quatrocentos e cinco) reais por hora trabalhada do Associado Sênior;
- R\$315,00 (trezentos e quinze) reais por hora trabalhada do Associado Pleno;
- R\$230,00 (duzentos e trinta) reais por hora trabalhada do Advogado Júnior.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOAS CRUZ   
Assinado de forma  
digital - JOAS CRUZ

**Joás Cruz Ferreira**  
Coordenador de Contratos e Licitações  
Companhia de Gás do Pará

Goiânia, 17 de janeiro de 2022.

GOIASGÁS – 010/22

À

**Companhia Maranhense de Gás - GASMAR**

Rua Azulões, Qd. 02, Lt. 01, Ed. Office Tower, sala 607, Jardim Renascença, São Luís - MA

CEP: 65075-060

**Assunto: Valor hora honorários advocatícios**

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de serviços advocatícios especializados, a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS está realizando consulta junto às Companhias de Gás com o objetivo de levantar o valor da hora, a título de honorários, dos advogados com expertise no setor de gás natural.

Nesta senda, solicitamos que nos seja informado, por gentileza, qual o valor que a Companhia Maranhense de Gás paga pela hora da prestação dos serviços em questão.

Agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES DE  Assinado de forma digital  
por MARCELO ALVES DE

Marcelo Alves de Sousa  
Diretor Presidente



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 17 de janeiro de 2022.

GOIASGÁS – 009/22

À

**Companhia de Gás do Pará – Gás do Pará**

Av. Visconde de Souza Franco, nº 05, Ed. Quadra Corporate, sala 1502, Umarizal, Belém – PA

CEP: 66.055-005

**Assunto: Valor hora honorários advocatícios**

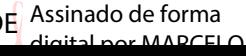
Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de serviços advocatícios especializados, a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS está realizando consulta junto às Companhias de Gás com o objetivo de levantar o valor da hora, a título de honorários, dos advogados com expertise no setor de gás natural.

Nesta senda, solicitamos que nos seja informado, por gentileza, qual o valor que a Companhia de Gás do Pará paga pela hora da prestação dos serviços em questão.

Agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES DE  Assinado de forma  
digital por MARCELO

**Marcelo Alves de Sousa  
Diretor Presidente**

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100 – Telefax: (62) 3213-1566**

## TERMO DE REFERÊNCIA 001/2022

### 1. DO OBJETO

Contratação de escritório de Advocacia Especializado para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial.

### 2. ATRIBUIÇÕES:

Os referidos serviços englobam assessoramento técnico-jurídico à **GOIASGÁS**, mediante a realização das seguintes atividades:

- a)** Realização de reuniões virtuais ou presenciais necessárias ao atendimento das demandas consultivas da GOIASGÁS;
- b)** Emissão de pareceres/opiniões legais sobre assuntos jurídicos diversos inerentes à atividade do contratante que serão formalizados mediante e-mail ou outra forma de correspondência e respondidos pela forma escrita;
- c)** Fornecimento de legislação, jurisprudência e documentos afins relacionados às atividades da contratante, cuja solicitação deverá ser feita mediante e-mail ou outra forma de correspondência;
- d)** Elaboração de notificações extrajudiciais e acompanhamento de envio;
- e)** Assessoria em favor da cliente junto aos órgãos de fiscalização e de regulação da sua atividade;
- f)** Elaboração de contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos inerentes às atividades da GOIASGÁS.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Para o exercício de sua atividade de distribuição de gás natural no Estado do Goiás, faz-se necessário o apoio jurídico especializado em uma gama de áreas jurídicas, passando pelo direito administrativo, em decorrência da natureza jurídica de sociedade de economia mista da GOIASGÁS, ao direito ambiental, civil, tributário, trabalhista, ambiental e consumidor, mas notadamente o direito contratual e regulatório vinculado ao setor da indústria do gás natural.

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás**  
**CEP: 74.810-100 – Telefax: (62) 3213-1566**

Assim, a contratação de um escritório de advocacia especializado mostra-se imprescindível para atender as diversas demandas jurídicas envolvendo a Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, incluindo consulta e pareceres, a fim de subsidiar e orientar a Diretoria Executiva em suas diversas atribuições e tomadas de decisões, bem como prestar assessoria nas áreas de direito empresarial, societário, administrativo, tributário, cível, ambiental e trabalhista, incluindo a questão contratual e regulatória do setor do gás natural.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: Anexo II – Despesas Administrativas, Item 4 – Serviços de Terceiros, Subitem 4.4 – Assessoria Jurídica.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

- a)** Disponibilizar todas as informações técnicas e documentos necessários para a elaboração dos projetos e para os seus respectivos planejamentos;
- b)** Analisar/liberar os documentos técnicos da **CONTRATADA**, dentro dos prazos estipulados no Contrato;
- c)** Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

##### **5.2. DA CONTRATADA:**

- a)** Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e *know-how* próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b)** Refazer, sem ônus para a **GOIASGÁS** e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado em desacordo com o disposto no Contrato, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100 – Telefax: (62) 3213-1566**

documentos integrantes;

- c) Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da **GOIASGÁS**, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- d) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **GOIASGÁS**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização das mesmas, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a **GOIASGÁS** por quaisquer perdas e danos incorridos;
- e) Prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;
- f) Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- g) Informar de imediato à **GOIASGÁS** acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à **GOIASGÁS** todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aqueles referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela **GOIASGÁS** relativas ao escopo contratado;
- h) Comparecer às reuniões solicitadas previamente por escrito pela **GOIASGÁS**.
- i) Isentar e manter a **GOIASGÁS**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indemnes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas legais e de auditoria, e de qualquer outradespesa incorridas pelo **CONTRATADO**, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito deste Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da **GOIASGÁS**, tanto por parte do **CONTRATADO** como seus empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus

empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões do **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos, agentes.

- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas em face da **GOIASGÁS** pelos empregados da **CONTRATADO**, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à **GOIASGÁS** o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva.
- k) Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- l) Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;
- m) Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo;
- n) Emitir relatórios mensais descrevendo as atividades realizadas no respectivo mês, enviando-os juntamente com as faturas.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o valor por hora trabalhada para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

6.2. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios.

6.3. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados, especialmente com atuação em estatais e em empresas do setor de gás natural;

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## **7. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmada pela mesma autoridade que firmou o contrato. Salvo exceções.

7.3. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.4. O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. DO PREÇO**

8.1 O preço a ser pago pelos serviços objeto do presente Termo de Referência será por hora trabalhada, devendo ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

relatório com o descritivo das atividades desenvolvidas com as respectivas horas efetivamente trabalhadas.

8.2 O preço deverá ser reajustado pelo IPCA quando decorridos mais de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Goiânia, 05 de janeiro de 2022.

ANDRE GUSTAVO LINS  
DE

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
GUSTAVO LINS DE

André Gustavo Lins de Macedo  
Diretor Administrativo Financeiro



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

**PROCESSO DAF Nº 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**

- ARTIGO 29, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016;**
- ARTIGO 1º, § 2º E ARTIGO 122 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NA ASSESSORIA CONSULTIVA E CONTRATUAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, REGULATÓRIO E EMPRESARIAL, COM FOCO NO SETOR DE GÁS NATURAL.

**AUTUAÇÃO:**

AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, NA SEDE DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS, NA CIDADE DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, INICIEI A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 29, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016 E ARTIGO 1º, § 2º E ARTIGO 122 DO REGULAMENTO INTERNO DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A QUE ADIANTE SEGUE. EU, ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA GOIASGÁS.

ANDRE GUSTAVO  Assinado de forma  
LINS DE digital por ANDRE

André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo Financeiro